

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
15de Agosto de 2005
Segunda-feira
Circulação: 16.08.2005 às 16:30h
Tiragem: 1000 exemplares com 32 páginas
Nº 3582

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3729 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre a criação do Programa Renda para Viver Melhor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá e,

Considerando que o Decreto Estadual nº 0037, de 10 de janeiro de 2000 criou o Programa Família Cidadã, com o objetivo de proporcionar uma renda mínima que concorra para a promoção da cidadania das famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão do benefício a este grupo social, tendo em vista o seu caráter de política pública de inclusão social, e a necessidade de associar sua finalidade a objetivos de acesso à educação das crianças pertencentes a esses grupos;

Considerando que os programas de garantia de renda mínima devem estar associados a outras políticas públicas de inclusão social que lhes garantam caráter de transitoriedade;

Considerando que a Lei Estadual nº 0611, de 20 de fevereiro de 2004, instituiu o Novo Modelo de Gestão do Governo do Estado do Amapá, criando a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social;

Considerando a regulamentação das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, através do Decreto Estadual nº 0029, de 03 de janeiro de 2005;

Considerando a Lei Estadual nº 0877, de 19 de janeiro de 2005, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício do corrente ano;

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 2005/8814- PROG,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Renda para Viver Melhor, vinculado à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, DOS BENEFICIÁRIOS E DO CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA

SEÇÃO I DO OBJETIVO E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º O Programa Renda para Viver Melhor tem por objetivo garantir a permanência de crianças na escola pública, mediante a concessão

de auxílio financeiro às famílias selecionadas pelo Programa que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, assim consideradas aquelas que apresentem as seguintes características:

- I - ter na sua composição crianças com idade de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos e adolescentes com idade entre 12 (doze) a 14 (quatorze) anos, que estejam regularmente matriculados e comprovadamente frequentando a rede oficial de ensino ou programas de educação especial;
- II - ter renda familiar de até 01 (um) salário mínimo vigente no país ou "per capita" de até 25% (vinte e cinco por cento) desse salário;
- III - residir no Estado há, no mínimo, e comprovadamente, 05 (cinco) anos consecutivos;
- IV - não ser beneficiada por outros programas de garantia de renda mínima dos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - família - a unidade nuclear composta de filhos e/ou dependentes, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros;
- II - renda familiar - a soma dos rendimentos de todos os membros componentes do grupo familiar, que exerçam atividades produtivas, bem como aposentadorias e pensões.

Art. 4º Os beneficiários do Programa Renda para Viver Melhor terão prioridade na inclusão dos programas de proteção social e de geração de renda do Governo do Estado.

SEÇÃO II DO CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA

Art. 5º As famílias serão selecionadas mediante cadastramento, no qual será realizada avaliação técnico-social, para aferição do cumprimento das condições previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Os documentos necessários para o credenciamento ao benefício do Programa Renda para Viver Melhor serão providenciados pelo postulante, o qual será o responsável pela veracidade das informações prestadas.

Parágrafo único. A renda proveniente de relação de trabalho deve ser comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social, contracheque ou qualquer outro meio admitido em direito, se a relação laboral for de natureza formal;
- II - Recibos, Declarações ou equivalentes à aferição da renda, bem como as demais informações prestadas pelo postulante, que serão feitas no momento da inscrição da família e a qualquer momento, a critério da administração do programa, no caso de trabalho de natureza informal.

Art. 7º O postulante-beneficiário do Programa Renda para Viver Melhor poderá se fazer representar junto à administração do Programa, através de Procuração, com prazo de validade máximo de 06 (seis) meses.

Art. 8º A família será representada junto ao Programa Renda para Viver Melhor, preferencialmente, pela mulher.

PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva

Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

Governadoria, Coord. Pol. e Instit. do Amapá: Alberto Pereira Góes (interino)

Desenvolvimento da Gestão do Estado do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues

Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Alberto Pereira Góes

Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Helder José Freitas de Lima Ferreira (interino)

Desenvolvimento da Defesa Social do Estado do Amapá: Pedro Rodrigues Gonçalves Leite

Desenvolvimento da Infra-Estrutura do Estado do Amapá: Odival Monterrozo Leite

SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS

Secretaria Extraordinária em Brasília: Valdeanor Guedes Soares

Afro-descendente: Maria de Nazaré Farias do Nascimento (interina)

Secretaria dos Povos Indígenas: Vitória Santos dos Santos

Secretaria Políticas para as Mulheres: Ester de Paula de Araújo

ÓRGÃO ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO

Gabinete Civil: Luiz da Conceição Pereira Góes da Costa

Casa Militar: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz

Auditoria Geral: Wellington de Carvalho Campos

Procuradoria Geral: Ricardo Souza Oliveira

Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira

Polícia Militar: Cel. Lindemberg Abel do Nascimento

Corpo de Bombeiros: Cel. José Furtado de Sousa Júnior

Polícia Técnica Científica: Eliete Nascimento Borges

Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Carlos Alberto Sampaio Cantuária

Agricultura: Roberval Sousa de Azevedo Picanço

Comunicação: Marcelo Igncio da Rosa

Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva

Educação: José Adauto Santos Bitencourt

Receita Estadual: Rubens Orlando de Miranda Pinto

Indústria e Comércio: Celso Alves Cândido de Deus

Infra-Estrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Edvaldo de Azevedo Souza

Planejamento, Orçamento e Tesouro: Jurandil dos Santos Juarez

Saúde: Uilton José Tavares

Segurança: Antônio José Silva Soares

Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes

Turismo: Fátima Lúcia Pelas

Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: José de Ribamar Oliveira Quintas

Amprev: Sérgio José Menezes de Oliveira

SIAC - SUPER FÁCIL: Luzia Brito Grunho

EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa

Iapen: Odanete das Neves Duarte Blondi

DDL: Rui Sebastião Cruz Moraes

DGPC: Sandra de Fátima Dantas

Detran: Wagner Fraga Batista de Jesus

Diagro: Raimundo Magalhães dos Santos

Feria: Kátia Regina Balciro de Souza

Fundecap: Manoel Bispo Corrêa

Hemoap: Juvanete Amorim Távora Miranda

IPEA: Antônio Carlos da Silva Farias

IPEM: Alcir Mary Sampaio

Jucap: Elson Lobato Carvalho

Lacen: Elza Lopes da Silva

Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira

Procom: Ruza de Jesus Pontes da Silva

Prodap: Fernando Antonio Hora Menezes

RDM: Carlos Luiz Pereira Marques

Rurap: José Florença Corrêa de Matus

Terrap: Antônio da Justa Feijão

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AFAP: Ana Maria de Paula Pinheiro Barcessart

Caeso: Haroldo Vitor de Azevedo Santos

CEA: Arnaldo Santos Filho

Gasap: Robério Aleixo Anselmo Nobre

Parágrafo único. No caso de incapacidade, ausência ou morte comprovada da mulher, o direito será exercido pelo pai ou por representante legal, devendo, para tanto, estar habilitado judicialmente, e dentro dos critérios estabelecidos no caput deste Decreto.

Art. 9º O número de beneficiários atendidos pelo Programa Renda para Viver Melhor será definido dentro do limite da dotação orçamentária prevista para o exercício de sua execução.

CAPÍTULO II

DO BENEFÍCIO, DO VALOR, DA DURAÇÃO E DO PAGAMENTO

SEÇÃO I

DO BENEFÍCIO, DO VALOR E DA DURAÇÃO

Art. 10. A concessão do benefício de que trata este Decreto objetiva proporcionar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, auxílio financeiro no valor correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, na forma descrita no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante a realização de prévia avaliação técnico-social.

Art. 11. Em caso de impedimento relevante, o benefício poderá ser transferido àquele que mantiver a guarda legal e/ou efetiva das crianças e/ou do adolescente, observadas as condições previstas no art. 2º deste Decreto.

SEÇÃO II

DO PAGAMENTO

Art. 12. O pagamento mensal do benefício será realizado pela rede bancária oficial credenciada pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social através das suas agências ou correspondentes, mediante a emissão de cartão magnético de pagamento em nome do titular do benefício, de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo único. Nos municípios e localidades não alcançados pelas agências bancárias credenciadas ou seus correspondentes, o pagamento do benefício será realizado, excepcionalmente, por folha, diretamente ao beneficiário-portador, mediante notas de empenho específicas, a cujo processo de prestação de contas serão juntados os respectivos recibos firmados pelos beneficiários, bem como os comprovantes de recolhimento ao Tesouro dos eventuais saldos.

Art. 13. Para os fins do disposto no parágrafo único do artigo anterior, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, com a colaboração de outros órgãos do Governo Estadual, organizará e operacionalizará a logística de pagamento dos benefícios, inclusive quanto ao credenciamento junto à instituição bancária correspondente dos servidores que estarão autorizados a movimentar os recursos destinados para esse fim.

Art. 14. Quando o beneficiário deixar de sacar ou receber, por 60 (sessenta) dias, o benefício do programa, contados da data em que a ele o for disponibilizado, a instituição bancária ou correspondente restituirá os valores ao Tesouro Estadual.

CAPÍTULO III

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 15. Ocorrência o desligamento do beneficiário do programa na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - quando o beneficiário prestar declaração falsa ou usar de qualquer outro meio ilícito para a obtenção de vantagens decorrentes do programa;

II - quando ficar constatado que o beneficiário está inscrito em outro programa de garantia de renda mínima dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, após o devido processo administrativo, no qual ser-lhe-á dado direito à opção;

III - depois de decorrido o prazo fixado no art. 10 deste Decreto;

IV - quando o beneficiário deixar de residir no Estado do Amapá;

V - quando o beneficiário deixar de comprovar à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, mediante a declaração semestral firmada pela direção do estabelecimento oficial de ensino, que quaisquer dos filhos ou dependentes estudantes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos deixou de frequentar a escola, ainda que permaneça matriculado;

VI - quando ocorrer por 3 (três) vezes ao longo do exercício financeiro a restituição de que trata o art. 14 deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, o beneficiário fica obrigado ao ressarcimento integral da importância recebida, corrigida pelo índice oficial de correção monetária, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Público, sem prejuízo de aplicação das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, inclusive do servidor público que com ele concorra para a prática do ilícito.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os beneficiários da Bolsa Escola Família de que trata a Lei nº 0269/96, inscritos até 31 de dezembro de 2004, passam a fazer parte do Programa Renda para Viver Melhor, na forma deste Decreto.

Art. 17. Ficam convalidados os atos administrativos praticados, em relação à gestão da Bolsa Escola Família, no período de 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2004.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Benedito Rostan Costa Martins

Diretor

Robertson Pena Pestana

Chefe da Divisão Administrativa

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Antônio Carlos Rosa da Silva

Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficial

Sede: Av. Aurino Borges nº 103 - São Lázaro - Macapá-AP

CEP: 68.908-470

Telefones: 212-2138 / 212-2137 / 212-2136

Fone-Fax: (96) 212-2135

www.sead.ap.gov.br

E-mail: imprensa@sead.ap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	75,00	150,00	300,00
02	Assinatura c/ remessa postal	225,00	450,00	900,00

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 2,00
Exemplar Atrassado.....	R\$ 3,00

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em lauda padrão.....	R\$ 5,50
Centimetro para compor.....	R\$ 8,00
Página exclusiva.....	R\$ 430,00
Proclama de Casamento.....	R\$ 50,00

AO DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Art. 18. Os benefícios não percebidos até 31 de dezembro de 2004, retornarão ao Tesouro Estadual.

§ 1º Fica autorizado ao liquidante da extinta Agência de Promoção da Cidadania promover a transferência de eventuais saldos nas contas do Programa Bolsa Família Cidadã e da Bolsa Escola Família para a conta movimento da referida Autarquia, e a utilização dos recursos no processo regular de liquidação.

Art. 19. As parteiras tradicionais, de notório conhecimento pela comunidade, terão direito aos benefícios previstos neste Decreto, desde que atendam às condições estabelecidas nos incisos II, III e IV do art. 2º, até a edição de regulamentação específica.

Parágrafo único. O benefício percebido pelas parteiras tradicionais é intransferível.

Art. 20. As despesas com a execução do Programa Renda para Viver Melhor, incluindo o pagamento dos benefícios e o custeio com as despesas administrativas para a sua operacionalização, correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Estadual alocadas na Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, na ação orçamentária "Garantia de Renda Mínima para Famílias em Vulnerabilidade".

Art. 21. Fica a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social autorizada a realizar o pagamento do benefício do Programa indistintamente, através da sistemática prevista nos artigos 12, parágrafo único, e 13, deste Decreto, até que a emissão dos cartões magnéticos aos beneficiários alcançados pela rede bancária esteja concluída.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2005.

Art. 23. Revoga-se o Decreto nº 0037, de 10 de janeiro de 2000, e suas alterações.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3730 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e

Considerando a necessidade de execução do Projeto Comunidades Duráveis, financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Comunidades Duráveis - BIRD", subordinada à Agência de Desenvolvimento do Amapá, com o objetivo de operacionalizar financiamentos e doação compartilhada de pequenos investimentos denominados subprojetos, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), visando à redução da pobreza rural e periurbana no Estado do Amapá.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência no período de 01/01/05 a 31/12/05, devendo ser prorrogada pelo prazo em que forem operacionalizadas as ações do Projeto BIRD.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência e às Subgerências do Projeto 06 (seis) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma), em nível de CDS-3, para o Gerente Coordenador do Projeto e 05 (cinco), em nível de CDS-2, para os Subgerentes Financeiro; Técnico; de Planejamento; de Licitação; e de Integração Operacional.

Art. 4º Compete à ADAP, como Coordenadora Geral do Projeto Comunidades Duráveis - BIRD:

- I - acompanhar o andamento do Projeto, bem como o atendimento a metas e a objetivos previstos;
- II - solicitar reuniões e presidir o Conselho Deliberativo;
- III - dar publicidade ao Projeto, repassando informações sobre ações realizadas à Secretaria de Comunicação do Governo;
- IV - receber Missões Internacionais de acompanhamento do Projeto;
- V - receber auditorias do Governo Federal;
- VI - coordenar ações entre Órgãos do Governo;
- VII - articular e facilitar o trânsito dos Técnicos da Gerenciadora do Projeto em órgão do Governo, quando necessário;
- VIII - acompanhar o trabalho dos coordenadores do Projeto alocados no nível de Governo;
- IX - acompanhar e coordenar o desempenho da Gerenciadora do Projeto;

X - apoiar as ações da Gerenciadora no acompanhamento do fluxo financeiro dos programas, nas relações com o Governo Federal, com os organismos internacionais, com as Secretarias Estaduais de Finanças, Planejamento e com outros órgãos afins;

XI - agilizar trâmites burocráticos de modo a aumentar a eficiência e a eficácia na condução dos trabalhos.

Art. 5º São atribuições do Coordenador do Projeto:

- I - acompanhar o andamento do Projeto, bem como o atendimento a metas e a objetivos previstos;
- II - subsidiar a Coordenação Geral e o Conselho Deliberativo na tomada de decisões, por meio da elaboração e emissão de relatórios periódicos de acompanhamento;
- III - atender à Coordenação Geral, em suas atribuições específicas;
- IV - acompanhar a atuação da Gerenciadora, de modo a certificar-se do cumprimento de normas contratuais e no atendimento de metas, em assuntos de sua responsabilidade;
- V - acompanhar as seleções/licitações de obras, estudos e serviços a serem contratados;
- VI - acompanhar o cumprimento de contratos de serviços e obras referentes ao Projeto;
- VII - receber Missões Internacionais de acompanhamento do Projeto;
- VIII - acompanhar o atendimento de auditorias do Governo Federal;
- IX - acompanhar e verificar a qualidade dos serviços prestados e produtos elaborados por consultoras e empresas contratadas;
- X - relacionar-se, quando solicitado pela Coordenação Geral, com a SEAIN e com os organismos multilaterais de crédito (BIRD);
- XI - apoiar a Coordenação Geral no acompanhamento dos trabalhos realizados pela Gerenciadora;
- XII - articular e facilitar o trânsito dos técnicos da Gerenciadora do Projeto com órgãos do Governo, quando necessário;
- XIII - apoiar a Coordenação Geral na agilização de trâmites burocráticos de modo a aumentar a eficiência e a eficácia da condução dos trabalhos;
- XIV - acompanhar os trabalhos de monitoria de avaliação do Projeto, de modo a corrigir rumos e permitir o cumprimento de metas previstas.

Art. 6º São atribuições do Subgerente Financeiro:

- I - acompanhar e subsidiar a Gerência Coordenadora do Projeto nas atividades relacionadas à contabilidade, ao fluxo financeiro de recursos do programa, acompanhar os convênios, contratos e operações de créditos.

Art. 7º São atribuições do Subgerente Técnico:

- I - acompanhar e subsidiar a Gerência Coordenadora do Projeto nas atividades de gestão ambiental, execução de subprojetos previstos nos componentes do Projeto e nas ações comunitárias.

Art. 8º São atribuições do Subgerente de Planejamento:

- I - acompanhar e subsidiar a Gerência Coordenadora do Projeto nas atividades relacionadas aos setores de informação, planejamento operacional, monitoramento e avaliação dos subprojetos.

Art. 9º São atribuições do Subgerente de Integração Operacional:

- I - acompanhar e subsidiar a Gerência Coordenadora do Projeto nas atividades relacionadas à organização de eventos, de cerimonial, de recepção de delegação, de elaboração e de tradução de documentos, de secretaria geral e de demais atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 10. São atribuições do Subgerente de Licitação:

- I - proceder às seleções/licitações de obra, aquisição de equipamentos e de serviço de consultoria do Projeto, de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Banco;
- II - elaborar manifestações de interesse, de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco, bem como a elas dar a devida publicidade, em tempo hábil, de modo a assegurar a realização das seleções/licitações planejadas para o projeto, em acordo com definições de prioridades discutidas com a Gerenciadora e com a Coordenação Geral;
- III - proceder, com lisura, na condução das seleções/licitações, de modo a assegurar o bom andamento dos trabalhos e a obtenção da "não objeção", junto ao Banco;

IV - realizar os processos de seleção/licitação, dentro dos prazos razoáveis e previamente estabelecidos, de modo a não comprometer o andamento e a agilidade das contratações;

V - emitir relatórios pertinentes ao processo de seleção/licitação realizado, de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Banco;

VI - solicitar o apoio da Gerenciadora do Projeto, sempre que necessário para agilizar o andamento dos trabalhos da Comissão;

VII - participar de treinamentos patrocinados pelo Banco ou solicitados por iniciativas da Coordenação Geral.

Art. 11. O Conselho Deliberativo será composto por membros dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP;
- II - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN;
- III - Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE;
- IV - Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS;
- V - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

VI - Agência de Fomento do Amapá - AFAP;

VII - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá -

RURAP;

VIII - Agência de Pesca do Amapá - PESCAP;

IX - Representante dos Povos Indígenas;

X - Representante das Comunidades Afro-descendentes;

XI - Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura no Estado do Amapá - FETAGRI;

XII - Representantes de Associação dos Bairros;

XIII - Representante dos Jovens;

XIV - Representante das Mulheres

Art. 12. Ao Conselho Deliberativo, compete:

I - estabelecer a orientação geral e ambiental no tocante aos subprojetos enviados à UGP BIRD - AP;

II - analisar a viabilidade técnica, financeira, econômica e ambiental dos subprojetos;

III - propor procedimentos corretivos de desvios na execução dos subprojetos.

IV - formar subcomitês para deliberar sobre as questões indígenas e afro-descendentes;

a) cada subcomitê deverá ser composto de, no máximo, 05 (cinco) componentes;

b) o subcomitê será formado somente quando houver necessidade por parte dos representantes das classes especiais;

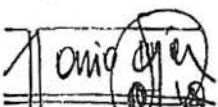
V - resolver os casos omissos.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se os Decretos nºs 3091, de 24 de novembro de 2004 e 0240, de 10 de janeiro de 2005.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3731 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3730, de 15/08/05,

RESOLVE:

Nomear José de Ribamar Oliveira Quintas, Diretor-Presidente/ADAP, para exercer, acumulativamente, o cargo em comissão de Gerente Coordenador do Projeto "Comunidades Duráveis - BIRD", da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3732 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3730, de 15/08/05,

RESOLVE:

Nomear Ruziely de Jesus Pontes da Silva para exercer o cargo em comissão de Subgerente Financeiro do Projeto "Comunidades Duráveis - BIRD", Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

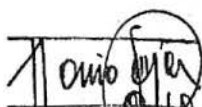
DECRETO Nº 3733 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3730, de 15/08/05,

RESOLVE:

Nomear Mário de Jesus Lucien para exercer o cargo em comissão de Subgerente Técnico do Projeto "Comunidades Duráveis - BIRD", Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3734 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3730, de 15/08/05,

RESOLVE:

Nomear Hidelberto Conceição do Carmo Pinto para exercer o cargo em comissão de Subgerente de Planejamento do Projeto "Comunidades Duráveis - BIRD", Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

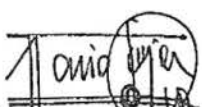
DECRETO Nº 3735 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3730, de 15/08/05,

RESOLVE:

Nomear Alessandro Chagas de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Subgerente de Licitação do Projeto "Comunidades Duráveis - BIRD", Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3736 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 3730, de 15/08/05,

RESOLVE:

Nomear Antônio Carlos Soeiro de Souza para exercer o cargo em comissão de Subgerente de Integração Operacional do Projeto "Comunidades Duráveis - BIRD", Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3737 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 3730, de 15/08/05, e tendo em vista o conflito no Ofício nº 219/GAB/ADAP,

RESOLVE:

Nomear, sob a presidência do primeiro, os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do Projeto Comunidades Duráveis que será composto por representantes dos órgãos e instituições abaixo relacionados:

AGÊNCIA DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP

José de Ribamar Oliveira Quintas

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E TESOUREIRO - SEPLAN

Titular: Armando Ferreira do Amaral Filho

Suplente: Maria da Conceição Laurinho dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Titular: Marco Antonio Sousa de Jesus

Suplente: Francirene do Socorro Macedo Leão

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS

Titular: Gilcimar Barros Puraça

Suplente: Mário Rodrigues da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Titular: Benedito de Assis Coelho

Suplente: Arlindo da Cruz Pereira

AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ - AFAP

Titular: Edivaldo Fernandes dos Reis

Suplente: Adolfo Luis da Costa Brito

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP

Titular: Raimundo Maciel da Silva

Suplente: Leonardo de Lima Melo

AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ - PESCAP

Titular: José dos Santos Oliveira

Suplente: Glicério Tavares da Silva

REPRESENTANTE DOS POVOS INDÍGENAS

Titular: Mouzar Borges dos Santos

Suplente: Edmar Angelo Resende da Mata

REPRESENTANTE DOS AFRO-DESCENDENTES

Titular: Zanandrea Ramos Figueira

Suplente: Rosinaldo de Souza Coutinho

REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ - FETAGRI

Titular: Francisco Valdo Medeiros Rêgo

Suplente: José Mauricio Pereira Sena

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DOS BAIRROS

Titular: Robson da Silva Bastos

Suplente: Josilena Pinheiro da Conceição

REPRESENTANTE DOS JOVENS

Titular: Pedro Paulo da Cunha Carvalho

Suplente: Ângela Maria Santos Dias

REPRESENTANTE DAS MULHERES

Titular: Rivalda de Nazaré Lima dos Santos

Suplente: Joaquina Lino do Espírito Santo

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3738 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 895/2005-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Ena Tércia Nery Baraúna do cargo em comissão de Diretor do Hospital Estadual de Santana, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 03 de agosto de 2005.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3739 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 895/2005-SESA,

RESOLVE:

Nomear Mauro Camilo Mendes Queiroz para exercer o cargo em comissão de Diretor do Hospital Estadual de Santana, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 03 de agosto de 2005.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3740 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0452, de 09 de julho de 1999,

RESOLVE:

Nomear Eliane Regina Machado dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio ao Setor Produtivo, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 01 de agosto de 2005.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3741 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0454, de 12/01/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto "Assentamentos Urbanos", subordinada à Coordenadoria de Assentamento - COAS do Instituto de Terras do Amapá, 01 (uma) Gerência de Subgrupo de Atividades, em nível de CDS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de agosto de 2005.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3742 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3741, de 15/08/05,

RESOLVE:

Nomear Ruan Fábio Gomes Pires para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Assentamentos Urbanos", Código CDS-1, do Instituto de Terras do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2005.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3743 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1177, de 14/02/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto "Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial", subordinada à Secretaria de Estado da Comunicação, 01 (uma) Gerência de Projeto, em nível de CDS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de agosto de 2005.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3744 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3743, de 15 / 08 /05,

RESOLVE:

Nomear Reinaldo Ferreira da Costa para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 01 de agosto de 2005.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

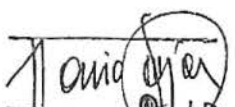
DECRETO Nº 3745 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e de acordo com o Decreto nº 0028, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 480/05-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maria Luiza Lacerda Santana do Cargo em comissão de Gerente de Núcleo/CP, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, a contar de 02 de agosto de 2005.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3746 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e de acordo com o Decreto nº 0028, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 480/05-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear Maria do Perpétuo Socorro Pereira Coelho Ávila para exercer o Cargo em comissão de Gerente de Núcleo/CP, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, a contar de 03 de agosto de 2005.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

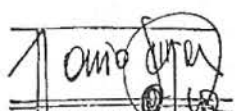
DECRETO Nº 3747 DE 15 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 0247, de 13/01/05,

RESOLVE:

Nomear Cleide do Socorro da Conceição Navegantes para exercer o cargo em comissão de Subgerente Administrativo-Financeiro, do Projeto "Gerência Estadual para o Programa Piloto de Proteção das Florestas Tropicais do Brasil-GEAP/PPG7", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2005.

Macapá, 15 de agosto de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

CENTRO DE APOIO A COORDENAÇÃO SETORIAL

JUSTIFICATIVA Nº 003/05 - CCS

Ratifico na forma da Lei
Macapá, 03/08/05

Ana Francelina dos Santos Lobato

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a alteração da Cláusula Sexta referente ao Contrato nº 002/04 - CCS, celebrado com a Firma Antares Agência de Viagens e Turismo Ltda.

Justifica-se a alteração do Instrumento supra em razão da necessidade da continuidade de aquisição de passagens aéreas para atender as Secretarias Especiais, cuja vigência será no dia 12 de agosto de 2005.

Pelo exposto e para salvaguardar os interesses da administração deste Centro de Apoio à Coordenação Setorial, submetemos a presente justificativa a superior homologação de Vossa Senhoria, assim, em observância ao disposto no art. 65 c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93, dessa forma solicitamos a ratificação da presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2005.

Resp. Setor de Serviços Gerais e Transportes

CENTRO DE APOIO A COORDENAÇÃO SETORIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2004 - CCS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DO CENTRO DE APOIO A COORDENAÇÃO SETORIAL/CCS, COMO CONTRATANTE, E A FIRMA ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, um lado o CENTRO DE APOIO A COORDENAÇÃO SETORIAL, e do outro a FIRMA ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, declaram, aceitam e ajustam o instrumento acima identificado que passa a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada no referido Contrato a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá sua vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, que declaram conhecer suas Cláusulas, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2005.

Ana Francelina dos Santos Lobato
ContratanteLair Nilson da Silva Banha
Contratado

Polícia Técnico-Científica

Eliete Nascimento Borges

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 002/2005-POLITEC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO - CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA RBCOM MAGAZINE LTDA - EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A POLÍCIA TÉCNICO - CIENTÍFICA DO AMAPÁ.

CNPJ nº 34.943.480/0001-46, com sede na Rod. BR-156 km 01, Bairro São Lázaro, em MACAPÁ-AP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora - Presidente Dr.ª ELIETE NASCIMENTO BORGES, portadora da C.I. nº 003155-AP e do CPF nº 225.993.122-72, e a Empresa RBCOM MAGAZINE LTDA-EPP, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1459 - Bairro Central, Macapá, capital do Amapá, CEP 68900-090, Fone/Fax: (096) 225-1000/2251003, inscrita no CNPJ nº 03.295.986/0001-62, Inscrição Estadual nº 03.022.154-4, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador legal, Sr. GIANFRANCO PETRONILO DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso nº 1336-A, bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá, Fone: (0xx96) 9974-7170 portador da C.I. nº 321638 SSP-AP e do CPF nº 710.806.432-49, firmam o presente Instrumento Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648/98;
Justificativa nº 003/2005-CPL/POLITEC;
Ata de julgamento, homologada em 12/05/2005;
Processo Administrativo nº 9.000.238/2005

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos Permanente de Informática para suprir as deficiências do parque tecnológico da POLITEC no que concerne a informatização de seus sistemas, cujas informações constam no anexo I deste documento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

Pela aquisição do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), já incluídos todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do Contrato correrão à conta do Orçamento vigente do CONTRATANTE, Fonte 001, sob o Programa de Trabalho 14.122.0061.1227 - Modernização dos Equipamentos da POLITEC, Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato fica adstrita ao prazo de garantia dos Equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

MACAPÁ-AP, 25 de Maio de 2005

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora - Presidente da POLITEC

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 003/2005-POLITEC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO - CIENTÍFICA DO AMAPÁ E A EMPRESA D.B.R. SOUZA - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A POLÍCIA TÉCNICO - CIENTÍFICA DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.943.480/0001-46, com sede na Rod. BR-156 km 01, Bairro São Lázaro, em MACAPÁ-AP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora - Presidente Dr.ª ELIETE NASCIMENTO BORGES, portadora da C.I. nº 003155-AP e do CPF nº 225.993.122-72, e a Empresa D.B.R. SOUZA - ME (Link Informática), com sede à Rua: Leopoldo Machado, 1463 - Bairro Central, Macapá, capital do Amapá, CEP 68905-160, Fone/Fax: (096) 225-2000, inscrita no CNPJ nº 03.518.924/0001-72, Inscrição Estadual nº 03.021.790-3, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador legal, Sr. ALFREDO ALMEIDA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua: São Paulo nº 271, bairro Pacoval, nesta cidade de Macapá, Fone: (096) 9115 - 5899, portador da C.I. nº 003.238 SEGUP-AP e do CPF nº 209.729.112-00, firmam o presente Instrumento Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648/98;
Justificativa nº 003/2005-CPL/POLITEC;
Ata de julgamento, homologada em 12/05/2005;
Processo Administrativo nº 9.000.238/2005

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos Permanente de Informática para suprir as deficiências do parque tecnológico da POLITEC no que concerne a informatização de seus sistemas, cujas informações constam no anexo I deste documento, itens 01 e 04.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

Pela aquisição do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 22.944,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), já incluídos todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do Contrato correrão à conta do Orçamento vigente do CONTRATANTE, Fonte 001, sob o Programa de Trabalho 14.122.0061.1227 - Modernização dos Equipamentos da POLITEC, Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato fica adstrita ao prazo de garantia dos

Equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos

MACAPÁ-AP, 25 de Maio de 2005

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora - Presidente da POLITEC

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2003 - POLITEC

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL QUE CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E O SENHOR JAIR BRUNI DE CERQUEIRA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA como LOCATÁRIA, C.N.P.J. nº 34.943.480/0001-46 com sua sede na Rod. BR-156 km 01, Bairro São Lázaro representada pela sua Diretora - Presidente Dra. ELIETE NASCIMENTO BORGES e, do outro lado a Sr. JAIR BRUNI DE CERQUEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá na Av. Clódio Coelho nº 222, Beirô C.I. nº 13.1041 - AP e C.P.F. nº 042.518.853-91, como LOCADOR, firmam entre si o presente contrato de aluguel de um imóvel Comercial, mediante cláusulas e condições abaixo que se obrigam a cumprir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem respaldo legal no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Contrato nº. 016/03-politec e justificativa nº. 002/2005-NP/CC-POLITEC.
Processo nº.: 9.000.734/2003

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Locação de imóvel, sito a Rua Jocelina Ramos, 1469-Bairro São Lázaro

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: O valor do ALUGUEL MENSAL é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) que ocorrerá por conta da Fonte 001 Programa de Trabalho 10.108.08.183.00142545 Elemento de Despesa 33.90.36 Serviços de Terceiros PF, sendo reajustado conforme índices do Governo Federal. O vencimento do aluguel será todo dia 30 (trinta de cada mês), após o quinto dia do vencimento será cobrado multa de 5% do valor do aluguel e mais juros de 1% ao mês.
Parágrafo Único - Havendo acordo para descontos especiais, estes serão válidos até a data do vencimento do respectivo mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente Contrato é a partir data de sua assinatura e terminando em 31/12/2005, podendo ser prorrogado por mais um exercício financeiro.

MACAPÁ-AP, 30 de Junho de 2005.

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora - Presidente da POLITEC

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2004 - POLITEC
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ - POLITEC E A EMPRESA J EPIFANIO MONTEIRO - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ - POLITEC, CNPJ nº 34.943.480/0001-46, com sede à Rod. BR-156 km 01, bairro São Lázaro, em Macapá, Estado do Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora - Presidente Dr.ª ELIETE NASCIMENTO BORGES, portadora da C.I. nº 003155-AP e do C.P.F. nº 225.993.122-72, e a Empresa J EPIFANIO MONTEIRO - ME, CNPJ 04.753.848/0001-42, com sede à Rodovia do Pacoval, 2º Tv, nº 25, bairro Pacoval, Macapá - AP, Fone (096) 223-1372, neste ato representada por seu titular Sr. JOANA EPIFANIO MONTEIRO, portador da C.I. nº 103744 - SEGUP-AP, e CPF nº 058.181.842-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e justificativa nº 001/2005 - NP/CC-POLITEC.
Processo Administrativo Nº 9000.354/2004
Contrato Nº 013/2004

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, J. EPIFANIO MONTEIRO - ME PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO IMÓVEL, ONDE FUNCIONA A SEDE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

1.2. Constituem os anexos ao presente Contrato:

a) PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Instrumento Contratual deverá iniciar-se a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2005, isto é, 30/06/2005 e vigorará até 31/12/2005, podendo ser prorrogada nos Termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª - DO VALOR E DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual totalizarão a importância de R\$ 79.556,40 (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), que correrá à conta da fonte 001 - Fundo de Participação do Estado, Programa n.º 10.108.06.183.00142.545, Elemento de Despesa 33.90.37 Locação de mão-de-obra.

MACAPÁ-AP, 30 de Junho de 2005

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora - Presidente POLITEC

Polícia Militar

Cel. Lindemberg Abel do Nascimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 019/2005 - CPL/PMAP

HOMÓLOGO
10/08/2005

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2005

PROCESSO Nº 28.740.000.569/2005 - DPOF

OBJETO: PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE VILA MACEDÔNIA - DISTRITO DO BAILIQUE.

ADJUDICADO: Pessoa Física - Maria Pereira Farias dos Santos.

VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Para competente ratificação e aprovação pelo Sr Comandante Geral da PMAP, anexamos o respectivo processo com a proposta do valor supracitado, cujo pagamento poderá ser processada com base no Art. 24, X, da Lei 8.666/93, e alterações.

Justifica-se o pagamento ao Adjudicado, em razão do imóvel estar locado para esta Administração, no período de janeiro a junho de 2005, para atender o destacamento da Polícia Militar do Amapá daquela localidade.

Resulta-se que o referido imóvel foi adquirido pela Polícia Militar do Amapá. Entretanto, em virtude da Administração não ter desocupado o imóvel no período em que realizava o processo de compra do mesmo, e, por tratar-se de um serviço de locação prestado sem contratação, haja vista que o Contrato encerrou em 31/05/04, cabe a obrigação da Administração de efetivar o pagamento por ter sido comprovada a utilização do imóvel no período citado.

A rigor, a realização de contratação direta sem a devida formalização não tem respaldo legal. Contudo, MÁRCIO CAMMAROSANO, em parecer jurídico veiculado em ILC nº 29 - jul/1996 - Seção Doutrina, p. 484, comenta a possibilidade de regularização de contratação direta em que não foi observado o devido procedimento para sua concretização. Transcrevemos alguns trechos:

"...As contratações do setor público demandam, como regra, prévio procedimento licitatório. E quando configurada situação que enseja contratação direta - licitação dispensada (art. 17), dispensável (art. 24), e inexigível (art. 25), é obrigatória a observância do disposto no art. 26 da mesma Lei nº 8.666/93.

A disciplina legal é tão draconiana que o art. 89 qualifica como crime 'deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade'. A propósito, cumpre anotar que, no caso, só haverá crime em face de comportamento doloso, e não quando a inobservância das formalidades legais for decorrente de mera culpa do agente público, como quando se revela negligente.

...Sem embargo destas considerações, a questão central reside em saber se é possível ou não regularizar agora contratos já assinados, em execução ou já executados.

...é preciso considerar que há vícios que, não obstante afetem a validade e ou eficácia de atos e contratos administrativos, podem ser eliminados, suprimindo-se assim a invalidade de um ato, procedimento, ou contrato, com efeitos retroativos."

Assim sendo, é possível à Administração Pública corrigir certos atos e procedimentos administrativos, expedindo atos ou adotando providências que deveriam ter sido expedidos ou adotados no passado, restaurando-se a legalidade da situação administrativa.

A doutrina trata do tema como convalidação dos atos administrativos, enfatizando que "só pode haver convalidação quando o ato possa ser produzido validamente no presente. Importa que o vício não seja de molde a impedir reprodução válida do ato. Só são convalidáveis atos que podem ser legitimamente produzidos" (v. Celso Antônio Bandeira de Mello op. cit., p. 234).

Outros autores que tratam do tema, como Antônio Carlos Cintra do Amaral (Extinção dos Atos Administrativos, ed. RT, 1990), Carlos Ari Sundfeld (Ato Administrativo Inválido, ed. RT, 1990) e Weida Zancaner (Da Convalidação e da Invalidação dos Atos Administrativos, ed. RT, 1990), estão também de acordo em que se há atos impeditivos de convalidação, como os de conteúdo ilícito, ou em face de inexistência do motivo, devio de poder, há atos que comportam convalidação, que pode até se apresentar como devio. É o que se passa diante de certos vícios de natureza

meramente formal ou procedimental, especialmente quando a convalidação não implicar no desvirtuamento da finalidade.

E não vemos porque não considerar que em matéria de contratações administrativas se possa cogitar de convalidar procedimentos que as tenham ensejado, suprimindo, com eficácia retroativa, alguma providência que à época deveria ter sido adotada, e por inadverência não foi, como o reconhecimento formal, devidamente justificado, de situação concreta de inexigibilidade de licitação, assim como a publicação do ato formal de autorização da contratação e as devidas publicações oficiais.

O que importa considerar é que convalidação só será possível se, em se tratando de contratação direta, puder ser atestado hoje que à época da sua efetivação realmente poderia ter ocorrido regularmente em razão de circunstâncias que caracterizavam como extremo de dúvidas situação de dispensa ou inexigibilidade a ensejar a contratação sem licitação, nos termos em que firmada, e apresentadas as razões da escolha do contratado e a justificativa do preço, que é o caso em tela.

Por estar o contratado de boa-fé, e fazer jus ao pagamento decorrente de execução do objeto (locação de imóvel), a convalidação se apresenta não apenas como uma faculdade para a Administração Pública, mas como um dever jurídico.

Cumpram-se assim, as exigências do Art. 26, II e III da Lei 8666/93 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2005.

CLAUDIO ADRIANO BASTISTA BALEIRO - CAP QOPM
Presidente da CPL/PMAP

retroativa, alguma providência que à época deveria ter sido adotada, e por inadverência não foi, como o reconhecimento formal, devidamente justificado, de situação concreta de inexigibilidade de licitação, assim como a publicação do ato formal de autorização da contratação e as devidas publicações oficiais.

O que importa considerar é que convalidação só será possível se, em se tratando de contratação direta, puder ser atestado hoje que à época da sua efetivação realmente poderia ter ocorrido regularmente em razão de circunstâncias que caracterizavam como extremo de dúvidas situação de dispensa ou inexigibilidade a ensejar a contratação sem licitação, nos termos em que firmada, e apresentadas as razões da escolha do contratado e a justificativa do preço, que é o caso em tela.

Por estar o contratado de boa-fé, e fazer jus ao pagamento decorrente de execução do objeto (locação de imóvel), a convalidação se apresenta não apenas como uma faculdade para a Administração Pública, mas como um dever jurídico.

Cumpram-se assim, as exigências do Art. 26, II e III da Lei 8666/93 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2005.

CLAUDIO ADRIANO BASTISTA BALEIRO - CAP QOPM
Presidente da CPL/PMAP

Secretarias de Estado**Saúde**

Uilton José Tavares

*PORTARIA Nº 339/05-SESA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE ADJUNTA - ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1572 de 14.03.2005, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/23820;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento em nome da servidora NÁDIA ROSANA MATOS SOARES, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento, junto à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF.

Art. 2º - O adiantamento concedido será aplicado no máximo de sessenta (60) dias, à contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa, deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa de Trabalho nº 0090, Ação 59.2329, Elementos de Despesas - 3390-30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e 3390-36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Divisão de Apoio Administrativo, dentro de dez (10) dias, contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA - em Macapá - Ap, 11 de julho de 2005.

MERYAN GOMES FLEXA
Secretária de Saúde - Adjunta

* Republicada por ter saído com incorreções no DOE nº 3568 de 26.07.2005.

PORTARIA Nº 401/05-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3529 de 27.07.2005, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/28861,

RESOLVE:

Designar os servidores RAIMUNDO NONATO ALVES BEZERRA - Enfermeiro, MARIA ELIANA SAMPAIO DOS SANTOS - Chefe do Monitoramento Nutricional - CDI-2, LEILIAN HAGE DOS SANTOS - Chefe do Monitoramento de Doenças Crônicas Degenerativas - CDI-2, MARIA SUELI DINIZ NERIS ISIDORO - Chefe do Monitoramento Materno Infantil, Adolescente e Saúde Oral - CDI-2 e CIRO MOTA DIAS - Mestre de Lancha, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho, com objetivo de realizarem supervisão das ações de alimentação e nutrição, no período de 09 a 12.08.2005, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 3380/04, Programa 0077, Ação 2655, Fonte 023, Elemento de Despesa 3390-14.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 05 de julho de 2005.


MERYAN GOMES FLEXA
Secretária de Estado da Saúde - Substituta

PORTARIA Nº 403/05-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3529 de 27.07.2005, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/29077,

RESOLVE:

Autorizar o servidor WALTER HAICK MAUÊS - médico, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de São Paulo - SP, com objetivo de frequentar o Curso Básico de Ecocardiografia, no período de 13 a 20.08.2005, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 08 de agosto de 2005.


MERYAN GOMES FLEXA
Secretária de Estado da Saúde - Substituta

PORTARIA Nº 404/05-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3529 de 27.07.2005, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/29002,

RESOLVE:

Autorizar a servidora MÔNICA REGINA CARVALHO DE MACÊDO - médica, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade do Rio de Janeiro - RJ, com objetivo de participar do 51 Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia, no período de 21 a 27.11.2005, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 08 de agosto de 2005.


MERYAN GOMES FLEXA
Secretária de Estado da Saúde - Substituta

PORTARIA Nº 405/05-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3529 de 27.07.2005, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/26270;

RESOLVE:

Relatar, a pedido, a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada nesta Secretaria, para desenvolver suas atividades funcionais na Unidade Mista de Saúde de Olapoque, à contar de 01.08.2005..

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 08 de agosto de 2005.


MERYAN GOMES FLEXA
Secretária de Estado da Saúde - Substituta

PORTARIA Nº 406/05-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3529 de 27.07.2005, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/26270;

RESOLVE:

Relatar, a pedido, a servidora EDINETE MIRA MARTINS - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Unidade Mista de Saúde de Olapoque, para desempenhar suas atividades funcionais em Macapá-AP, à contar de 01.08.2005..

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 08 de agosto de 2005.


MERYAN GOMES FLEXA
Secretária de Estado da Saúde - Substituta

EXTRATO

CONTRATO N.º 016/2005-SESA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA, AEROTOP TAXI AÉREO LTDA, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os Contratantes no fim assinados como outorgantes e reciprocamente outorgados de um lado, como CONTRATANTE, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, neste ato representada por sua Secretária em exercício MERYAN GOMES FLEXA, brasileira, solteira, pedagoga, CPF n.º 08063443268 e RG n.º 251.058-AP, residente e domiciliado no município de Macapá/AP, e de outro lado como CONTRATADA a empresa AEROTOP TAXI AÉREO LTDA, CNPJ n.º 06.180.439/0001-20, situada na Rua Hildemar Maia s/n.º situada no Aeroporto Internacional de Macapá - Bairro Santa Rita, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. JORGE DE JESUS RECIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município de Macapá, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sujeito às normas e condições a seguir expendidas que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

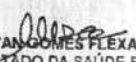
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido no Art. 25 § 1º da Constituição Federal, Art. 12 § 4º da Constituição Estadual/91 e art. 24 IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 002/2003, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde, conforme justificativa n.º 022/05-CPL-SESA, processo n.º 2005/21449.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa especializada à prestação de serviços de transporte aéreo em aviões monomotor de passageiros em casos emergenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Este contrato é para atender um período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO, totalizam o valor de R\$ 249.300,00 (Duzentos e Quarenta e Nova Mil e Trezentos Reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 41.550,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), que correrá a conta da Fonte 007, Programa de Trabalho n.º 10302.0090.2329, Elemento de Despesa n.º 3390-39 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho n.º 2005NE02147, devendo ser providenciada Dotação Complementar no exercício subsequente.

Data da Assinatura: Macapá - AP, 01 de agosto de 2005.


MERYAN GOMES FLEXA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

EXTRATO

CONTRATO N.º 016/2005-SESA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE E A RIO NORTE TAXI AÉREO LTDA, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os Contratantes no fim assinados como outorgantes e reciprocamente outorgados de um lado, como CONTRATANTE, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, neste ato representada por sua Secretária em exercício MERYAN GOMES FLEXA, brasileira, solteira, pedagoga, CPF n.º 08063443268 e RG n.º 251.058-AP, residente e domiciliado no município de Macapá/AP, de outro lado como CONTRATADA a RIO NORTE TAXI AÉREO LTDA, C.G.C. n.º 10.224.681/0001-25, situada no Aeroporto Internacional de Macapá - Bairro Santa Rita, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Ivan Machado, brasileiro, solteiro, aeronáutico, residente e domiciliado à Av. Professor Tostes, 1245 - Santa Rita, CPF n.º 070.086.192-00 e RG n.º 908.111 - PA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sujeito às normas e condições a seguir expendidas que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

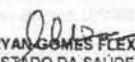
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido no Art. 25 § 1º da Constituição Federal, Art. 12 § 4º da Constituição Estadual/91 e art. 24 IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 002/2003, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde, conforme justificativa n.º 022/05-CPL-SESA, processo n.º 2005/29346.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa especializada à prestação de serviços de transporte aéreo em aviões bimotor de passageiros em caso emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Este contrato é para atender um período de 180 (cento e oitenta) dias, vigorando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO, totalizam o valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme cronograma de desembolso, que correrá a conta da Fonte 007, Programa de Trabalho n.º 10.302.0090.2329, Elemento de Despesa n.º 3390.39 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme 2005NE2146 devendo ser providenciada dotação orçamentária para o exercício subsequente.

Data da Assinatura: Macapá - AP, 01 de agosto de 2005.


MERYAN GOMES FLEXA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

Infra-Estrutura

Alcir Figueira Matos

ERRATA

No termo de RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato n.º 034/2003-SEINF/GEA, celebrado com a contratada SISTENGE SISTEMA ENGENHARIA LTDA, publicado no DOE nº 3575 de 04 de Agosto de 2005,

Onde lê-se: "O. E. S. nº 020/2003-SEINF", leia-se "Contrato nº 034/2003-SEINF"

Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 10 de Agosto de 2005.


Alcyr Figueira Matos
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

13º(décimo terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 044/02-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA ENGECOL LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da Escola Estadual do Loteamento Marabaixo, em Macapá, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 044/02-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 13.09.2005.

Macapá 29.07.05


Alcyr Figueira Matos
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/05

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 006/04-DAA/SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF como CONTRATANTE e DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - ME como CONTRATADA, que tem como objetivo a prestação de Serviços de Locação de 01(uma) máquina fotocopadora, com franquias mensal de 30.000(trinta mil)cópias a ser instalada na sala de reprografia da DAA/SEINF, com fornecimento de toner, cilindro, revelador, lâmina de limpeza e todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento do referido equipamento, bem como assistência técnica local e Manutenção Preventiva e Corretiva em 02(duas) copiadoras, marca Olivetti, modelo D-cópi 12 e modelo 9912, pertencentes a SEINF, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para a execução dos serviços, objeto do contrato nº 006/04-DAA/SEINF; passando o prazo final para 08.09.2006.

Macapá 08.09.05


Alcyr Figueira Matos
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/05

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 023/05 - NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa MAMBRAS - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; para os fins nela declarados.(Carta Convite nº 024/05 - CPL/SEINF/GEA).

Objeto: Construção de 400,00m de Passarela em madeira de lei, com larugo, com 1,00m de largura com pinho, na Av. Antonio Coelho de Carvalho no Bairro Nova Esperança, em Macapá - AP.

Valor: R\$-25.586,25 (Vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$-25.586,25 (Vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), empenhado a Importância de R\$-17.910,00 (Dezesseis mil, novecentos e dez reais) e correrão à conta dos recursos oriundos do projeto: 15.451.0181 1.198 Fonte (001). Natureza de Despesa: 4.4.90.51, consoante nota de empenho 2005NE00791 emitida em 29.07.2005.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, e modificada pela Lei nº 9.648/98.

Macapá, 29.07.2005.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 014/05-GEA/ P. M. DE MACAPÁ, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, com a intervenção da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura- SEINF e ao Prefeitura Municipal de Macapá-AP, para os fins nele declarados.

Do Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no parágrafo 1º, do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com parágrafo 4º do artigo 12, artigo 116 e 123, Inciso IV da Constituição do Estado do Amapá, Lei Federal nº 101/2000 e nº 8.666/93 consolidadas, Decretos Estaduais nº. 3855/97 e nº. 0037/2000 e Lei Estadual nº 0756 de 06/06/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5426 de 24/06/2003.

Do Objeto: o Repasse de Recursos Financeiros destinados à Execução de Serviços de Revitalização nos Balneários do Município de Macapá-AP.

Do Valor: R\$-186.352,11 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)

Da Dotação: Os recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO corresponde a R\$-186.352,11 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), a conta do Programa de Trabalho: 15.451.0188.1214 - Fortalecimento da Infra-Estrutura e Saneamento Ambiental Urbano nos Municípios, Fonte: (001), Natureza da Despesa: 4.4.40.42 - Auxílios, ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 93.176,06 (noventa e três mil, cento e setenta e seis reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2005/NE00636, emitida em 05/07/2005.

Da Vigência: O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos serviços, e 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas, contados da data de recebimento, pela CONVENIENTE, dos recursos transferidos pela CONCEDENTE.

Macapá, 05/07/05.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/1995

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 006/04-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF como CONTRATANTE e a empresa JOSÉ B. MACHADO-ME como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Revitalização e Manutenção da área em torno da Fortaleza de São José de Macapá, Município de Macapá-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 006/2004-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 21.12.2005.

Macapá, 22.07.05

Alcir Figueira Matos
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

11º (décimo primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 013/02-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria

de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA ENGECOL LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Restauração do antigo museu Joaquim Caetano da Silva, para transformá-lo em arquivo público, em Macapá, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 013/02-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 13.09.2005.

Macapá 15.06.05

Alcir Figueira Matos
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 020/04-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa S. G. LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma, Adaptação e Ampliação da Escola Estadual Osvaldina Ferreira da Silva, na ilha de Santana - AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Ao Preço Inicial contratado de R\$-1.478.155,42 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) fica acrescido, o valor de R\$-727.152,81 (Setecentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) passando para o valor global de R\$- 2.206.308,23 (dois milhões, duzentos e seis mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 020/04-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 14.11.2005.

Macapá 17.06.05

Alcir Figueira Matos
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/05-SEINF, publicado no Diário Oficial nº3576 do dia 05.08.2005.

Onde se lê: 24.06.2005.

Lê-se: 27.06.2005.

Macapá, 08.08.05.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/05-SEINF, publicado no Diário Oficial nº3576 do dia 05.08.2005.

Onde se lê: 24.06.2005.

Lê-se: 27.06.2005.

Macapá, 08.08.05.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Indústria e Comércio

Celso Alves Cândido de Deus

PORTARIA (P) Nº 100 / 2005 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0078 de 07 de janeiro de 2005 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 058/2005-ATAG/DAA/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora FRANCISCA FERREIRA GOMES, Agente de Portaria, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Arquipélago do Baillique, cujo objetivo é realizar atividades de copa-cozinha no Barco Motor Camarrada, no período de 02 a 09.08.2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 10 de agosto de 2005.

CLAUDILINE DIAS DE SÁ
Secretária em Exercício

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração e de sua Comissão Especial de Licitação, torna público que promoverá a licitação, conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Tomada de Preços 002/2005

TIPO: Menor Preço Global

DATA: 15/09/2005

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Auditório da SEICOM - Av. Ana Nery s/n, Lagunho - 2º andar.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços (Mão de Obra), constantes do Anexo I

A Comissão Especial de Licitação encontra-se a disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais no endereço retromencionado.

Macapá, 09 de agosto de 2005.

MANOEL EVERDOS MARTINS
Presidente CEL/SEICOM

Educação

José Adauto Santos Bitencourt

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

MACAPÁ-AP, 11/08/05

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONVITE Nº: 018/05 CPL/SEED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DEF/SEED, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL.

PROCESSO Nº: 2005/17754

VALOR R\$: 19.138,56 (DEZENOVE MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LICITANTES VENCEDORES:

J. LOPES

R\$ 3.051,51 (três mil cinqüenta e um reais e cinqüenta e um centavos);

Vencedor dos itens de nºs 09, 10, 13 e 28.

H. C. B. DA SILVA JÚNIOR

R\$ 10.427,55 (dez mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos);

Vencedor dos itens de nºs 01, 02, 04, 05, 07, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26 e 31.

I. M. P. MOURÃO

R\$ 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais);

Vencedor dos itens de nºs 03, 11, 20, 27, 29 e 32.

MARCO CENTER COMÉRCIO LTDA-ME

R\$ 1.186,50 (um mil cento e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos);

Vencedor dos itens de nºs 06, 08, 24 e 30.

Macapá, 09 de agosto de 2005.
DAIRYAN DA SILVA VARE
Presidente da CPL - SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

MACAPÁ-AP, 11/08/05

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONVITE Nº 016/05 CPL/SEED
 OBJETO: CONFEÇÃO (IMPRESSÃO) DE CAPAS DE PROCESSO, CARTÃO DE INFORMAÇÃO DE PROTOCOLO, FICHAS DE REGISTRO DE PROTOCOLO, FICHA DE REGISTRO DO GABINETE/COEN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL.
 PROCESSO Nº 2005/23164
 VALOR R\$: 15.520,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

LICITANTES HABILITADOS:
 M. S. GARCIA-ME
 R. B. FURTADO-ME
 CRISTIANE DOS SANTOS-EPP

LICITANTE VENCEDOR:
 M. S. GARCIA-ME;
 R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais);

Macapá, 02 de agosto de 2005

 UBALDO DA SILVA VALLE
 Presidente do CPM - SEED

Segurança

Antônio José Silva Soares

PORTARIA Nº 061/2005-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0704 de 25 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 28820.000258/2005/SEJUSP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Carlos Alberto da Costa, Guarda de Presidência Civil e Givaldo Cavalcante de Melo Júnior, Agente de Polícia Civil, lotados na CIIOP/SEJUSP, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o município de Afuá, estado Pará-AP, em missão policial, no período de 22 a 24/07/2005.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2005,

 ANTONIO JOSÉ SILVA SOARES - C/EB
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Setrap

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

PORTARIA Nº 407/05 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384 de 08/07/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor SEBASTIÃO AMADEL DA SILVA FAYACHO, Chefe da Divisão de Transportes e Terminais Fluviais/DTTF/DT, Código - CDS-02, como representante da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá junto a Capitania dos Portos da Amazônia Oriental/Belém/PA e Delegacia da Capitania dos Portos em Santana/Amapá, com referência a liberação e/ou legalização das embarcações pertencentes a SETRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá-AP, 10 de agosto de 2005.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 408/05 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384 de 08/07/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor CARLOS ALBERTO DO CARMO PINTO, Diretor do Departamento de Transportes/DT - Código - CDS-03, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém/PA, com o objetivo de tratar assuntos referentes aos portos fluviais do Estado do Amapá junto aos Órgãos Federais, no período de 12 a 13/08/05.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2005

 RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2005 - SETRAP,

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2005 - SETRAP.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- CONTRATANTE
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.
- CONTRATADA
 EPIA AMBIENTAL - ESTUDOS E PROJETOS DE INTEGRAÇÃO AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS: Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado do Amapá de 1991, Leis 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Convite nº 011/2005-CPL/SETRAP, Processo nº 6.0000760/2005-SETRAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Consultoria especializada no trato da questão Ambiental para apoio e Assessoramento ao processo de Licenciamento Ambiental das Obras de Pavimentação da Rodovia Federal BR-156/AP - Trecho Rio Tracajuba/Oiapoque.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia seguinte da entrega da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: O Valor de R\$ 142.982,75 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correrão à conta do Programa: 26.782.0163-1172 - Eficiência no Sistema Multimodal de Transporte; Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos 021 (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE), conforme nota de empenho nº 2005NE01448 de 03-08-2005.

Macapá-AP, 11/08/2005.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres
 Secretário - SETRAP

Serviço Social Autônomo

Amprev

Sérgio José Menezes de Oliveira

PORTARIA Nº 097/2005 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028, de 01 de janeiro de 2003; pelo artigo 83, inciso XIX, do Regulamento da Organização, Custeio e Benefícios da Previdência do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 6191 de 08 de agosto de 2003 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3091 de 11 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, ANTÔNIO MÁRCIO DE SOUZA PELAES, da função de Secretário do Conselho de Administração da Amapá Previdência - AMPREV, a contar de 30 de abril de 2004.

Macapá-AP, 06 de junho de 2005.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
 Diretor - Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº 0141/2005 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028, de 01 de janeiro de 2003; pelo artigo 83, inciso XIX, do Regulamento da Organização, Custeio e Benefícios da Previdência do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 6191 de 08 de agosto de 2003 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3091 de 11 de agosto de 2003, considerando o teor do mem.º nº 152/2005-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Designar o servidor AROLDI DA SILVA MENDES, Motorista, da Amapá Previdência - AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Amapá, no período de 09 a 10 de agosto de 2005, com o objetivo de transportar a equipe técnica da Casa Militar para ação de Governo.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2005.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
 Diretor - Presidente da AMPREV

Autarquias Estaduais

Rurap

José Florêncio Corrêa de Matos

PORTARIA

N.º 0629/2005 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 0062 de 02 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Memorando nº 0162/2005 - DIREX/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o servidor HERMÍNIO MORALES SANDIFORD, Zootecnista, para responder Interinamente a Função de Chefe do GTC de Pracuúba, face a ausência do titular que encontra-se afastado por problemas de saúde, a contar do Dia 10 de Agosto de 2005.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de Agosto de 2005.

JOSÉ FLORENCIO CORRÊA DE MATOS
 Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 0630/2005 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 0062 de 02 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Memorando nº 0549/2005 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor ANTÔNIO CORRÊA DA CRUZ, Chefe do GTC de Mazagão, para viajar da sede de suas atribuições, até o Arquipélago do Baillique, com o objetivo de acompanhar 10 produtores de Mazagão na excursão sobre apicultura Básica, no período de 05 a 11/08/2005.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de Agosto de 2005.

JOSÉ FLORENCIO CORRÊA DE MATOS
 Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 0631/2005 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO

AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0062 de 02 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 0548/2005 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor ZACARIAS DA SILVA BELO, Técnico Agrícola, para viajar da sede de suas atribuições, até o Arquipélago do Bailique, com o objetivo de acompanhar 10 produtores de Mazagão na excursão sobre apicultura Básica, no período de 05 a 11/08/2005.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de Agosto de 2005.

JOSÉ FLORÊNCIO CORRÊA DE MATOS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 0632/2005 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0062 de 02 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 2054/2005 - GAB./SEAD.

RESOLVE:

Art.1º) LOTAR o servidor VALNEI BARRETO NUNES, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, pertencente ao Quadro do Contrato Administrativo, para exercer suas atividades profissionais junto ao GTC de Maruanum, a contar do dia 10 de Agosto de 2005.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de Agosto de 2005.

JOSÉ FLORÊNCIO CORRÊA DE MATOS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 0633/2005 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0062 de 02 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 2055/2005 - GAB./SEAD.

RESOLVE:

Art.1º) LOTAR o servidor BRUNO VERAS NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo, pertencente ao Quadro do Contrato Administrativo, para exercer suas atividades profissionais junto ao GTC de São Joaquim do Pacuí, a contar do dia 10 de Agosto de 2005.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de Agosto de 2005.

JOSÉ FLORÊNCIO CORRÊA DE MATOS
Diretor Executivo/RURAP

Hemoap

Juvanete Amoras Távora Miranda

PORTARIA N.º 041 /2005-GAB

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1834 de 01 de julho de 2004, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual n.º 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia.

Resolve:

Homologar o deslocamento do servidor, Clayton Josef Thomaz Pinheiro, Biomédico, Chefe do Serviço de Laboratórios da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/São Paulo, com o objetivo de participar do Seminário Nacional de Gestão de Equipamentos de Hemoterapia e Hematologia, que tem como objetivo sensibilizar profissionais da Hemorrede Pública sobre a importância da implementação do serviço de Engenharia Clínica nos Hemocentros, nos dias 15 e 16.08.05, sem ônus para o Estado.

Macapá, 12 de agosto de 2005.

Juvanete Amoras Távora Miranda
Diretora Presidente do HEMOAP.

NUCLEO DE PLANEJAMENTO-HEMOAP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2004-HEMOAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2004, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ E A EMPRESA O. L. AMORIM - ME, para a prestação de serviços de locação de veículo, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo e nos termos de direito, as partes no fim assinadas, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA SEXTA**, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas e portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E PREÇO: A despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Fonte 001, Programa de Trabalho 10.122.00012001, Elemento de Despesa 33.90.39, no valor total de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), sendo que para o exercício de 2005 o valor corresponde a R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), devendo ser providenciado dotação para o exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA : O presente TERMO ADITIVO vigorará pelo prazo de mais 12 (meses) a contar de 14/08/2005 podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, desde configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE, manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias do término.

O presente TERMO ADITIVO, encontra sua fundamentação no Art. 57, II, e Parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

Macapá, 12 de agosto de 2005.

Juvanete Amoras Távora Miranda
Diretora - Presidente-HEMOAP
ATITANTE

NUCLEO DE PLANEJAMENTO-HEMOAP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA 11/2005-UCC/ASSJURHEMOAP

ASSUNTO: Prorrogação da vigência do contrato 021/2004 através do 1º Termo Aditivo, fundamento legal - Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Alteração da cláusula TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E PREÇO, e cláusula SEXTA- DO PRAZO DE VIGENCIA, através do 1º TA.

CONTRATADO: O. L. AMORIM - ME..

Ratifico, nos termos do Art.57, § 2º
Da Lei 8.666/93, em:
12/08/2005

JUVANETE AMORAS TÁVORA MIRANDA
DIRETORA PRESIDENTE

Senhora Diretora,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a alteração da cláusula terceira e sexta, do contrato 021/2004, através do 1º Termo Aditivo.

Na eminência do encerramento da vigência do referido contrato 021/2004, verificamos que perduram os motivos ensejadores da anterior contratação, onde destacamos a boa execução dos serviços prestados, fazendo-se mister a prorrogação do instrumento contratual pactuado com a referida empresa por mais 12 meses, de forma a se viabilizar a continuidade das atividades peculiares do INSTITUTO.

Quanto ao custo da contratação observou-se que a empresa vai manter o mesmo valor, caracterizando-se ainda mais vantajosa a repactuação nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Assim, em observância ao disposto no art. 57, § 2º da lei 8.666/93, rogo a Vossa Senhoria que se digne e ratifique a presente justificativa, com sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo assim a eficácia do ato em epígrafe.

Macapá, 12 de agosto de 2005

Paulo Cesar Lameirão da Silva
UCC/HEMOAP

Gilvanildo Santana Amanoia
ASSJURHEMOAP

Lacen

Elza Lopes da Silva

NUCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Contrato N.º 017/2005- UCC/NUPLAN/LACEN-AP
PROCESSOS N.º 17.000.090 /2005

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá através do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-AP e a Empresa SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., para os fins nele declarados.

DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto a prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de 128 Equipamentos de Informática tais como: Microcomputadores (gabinete, monitor, mouse e teclado), impressoras, scanner, notebook, no-break's e estabilizadores, pertencentes ao LACEN-AP.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da 01.08.2005.

DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 10.122.0001.2001, Fonte 001, Elemento Despesa 33.90.39 no valor global de R\$ 21.240,00 (Vinte e um mil, duzentos e quarenta reais), sendo empenhado para este exercício o valor de R\$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho n.º 2005NE00140, datada de 28/07/2005.

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2005.

ELZA LOPES DA SILVA
Diretora-Presidente do LACEN/AP
CONTRATANTE

RDM

Carlos Luiz Pereira Marques

Portaria No. 016/2005-GAB/RDM, de 05 de agosto de 2005.

O Gerente da Rádio Difusora de Macapá, no uso de atribuições legais e regulamentares e:

- Considerando o Princípio da Padronização, assim como o busca da economicidade na prestação de serviços públicos previstos nos artigos 11 e 15, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações;
- Considerando a necessidade da elaboração de um Parecer Técnico que determine a padronização de bens, serviços e equipamentos a serem adquiridos e utilizados para esta Rádio;
- Considerando que a padronização na aquisição de bens, serviços e equipamentos busca a otimização da execução dos recursos públicos destinados ao bom e competitivo funcionamento desta Rádio, conforme os requisitos do artigo 12 da Lei No. 8.666/93, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Padronização da Rádio Difusora de Macapá com vistas à elaboração de Parecer Técnico que preconize a mais adequada especificação de técnica; desempenho; condições de manutenção; assistência técnica e garantia, dos bens, serviços e equipamentos da Rádio Difusora de Macapá.

Art. 2º. NOMEAR os funcionários WALDECIR BITENCURT BATISTA; MANOEL DAS GRACAS ALMEIDA; CELSO RABELO DOS SANTOS; WALDEMIR VIEIRA DE SOUSA; SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA e EDILSON COSTA ALENCAR, para, sob a presidência deste último, elaborarem parecer técnico que indique os melhores e mais adequados padrões de bens, serviços e equipamentos a serem adquiridos para a Rádio Difusora de Macapá.

Art. 3º. ESTABELEÇER o prazo de 30 (trinta) para a conclusão dos serviços e envio de relatório conclusivo a esta Gerência.

Art. 4º. DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE e CUMPRE-SE.

Macapá-AP., 09 de agosto de 2005.

CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
Gerente da Rádio Difusora de Macapá

EXTRATO DO CONTRATO No. 010/05 – RDM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ E A EMPRESA M.S.C. CONSTRUÇÕES LTDA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO: ESTÚDIO A; ESTÚDIO DE PRODUÇÕES; BANHEIROS; TELHADO; SALA DE JORNALISMO; SALA DO MANSAGEIRO E RECEPÇÃO DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO, tem respaldo Legal no Processo Licitatório nº 04/05, na Modalidade CONVITE, devidamente homologado pelo Sr. Gerente Geral da Rádio Difusora de Macapá, sob a tutela do disposto no Art. 22, III da Lei nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O objeto a que se destina o presente instrumento tutela a prestação dos serviços do CONTRATADO para a READEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO: ESTÚDIO A; ESTÚDIO DE PRODUÇÕES; BANHEIROS; TELHADO; SALA DE JORNALISMO; SALA DO MANSAGEIRO E RECEPÇÃO DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ, conforme especificações técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de execução destes serviços será de 30 (trinta) dias, contado da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Fonte 001, Programa de Trabalho: 24.122.0001.2001, Elemento de Despesa 33.90.39, no valor estimado de R\$ 79.153,02 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e dois centavos), conforme autos da Proposta da CONTRATADA codificada na Carta Convite No. 004/2005-CPL/RDM.

Macapá-AP., 19 de julho de 2005.

CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
RDM
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO No. 012/05 – CPL/RDM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ E A EMPRESA E. V. ARAUJO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO, tem respaldo Legal no Processo Licitatório nº 06/05, na Modalidade CONVITE, devidamente homologado pelo Sr. Gerente Geral da Rádio Difusora de Macapá, sob a tutela do disposto no Art. 22, III da Lei nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se no fornecimento pela CONTRATADA de material de expediente destinados aos diversos setores desta Rádio, conforme Anexos I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este CONTRATO tem seu termo inicial na data de assinatura e seu prazo final após a entrega total dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Fonte 001, Programa de Trabalho: 24.122.0001.2001, Elemento de Despesa 33.90.52, no valor estimado de R\$ 22.913,35 (vinte e sete mil, novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos), correspondentes ao fornecimento dos bens listados nos anexos do edital.

Macapá-AP., 09 de agosto de 2005.

CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
RDM
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO No. 013/05 – RDM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ E A EMPRESA E. V. ARAUJO, PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO, tem respaldo Legal no Processo Licitatório nº 07/05, na Modalidade CONVITE, devidamente homologado pelo Sr. Gerente Geral da Rádio Difusora de Macapá, sob a tutela do disposto no Art. 22, III da Lei nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se no fornecimento pela CONTRATADA de material de suprimentos de informática destinados aos diversos setores desta Rádio, conforme Anexos I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este CONTRATO tem seu termo inicial na data de assinatura e seu prazo final após a entrega total dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Fonte 001, Programa de Trabalho: 24.122.0001.2001, Elemento de Despesa 33.90.30, no valor estimado de R\$ 11.968,00 (onze mil, novecentos e sessenta e oito reais), correspondentes ao fornecimento dos bens listados nos anexos do edital.

Macapá-AP., 09 de agosto de 2005.

CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
RDM
CONTRATANTE

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Gerente Geral da RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação / CPL, torna público que fará realizar a REPETIÇÃO da seguinte licitação:

Modalidade: Convite nº 005/2005-CPL/RDM

Tipo: Menor Preço

Objeto: CONCERTOS, REPAROS, RECUPERAÇÃO DE CABEAMENTO E CONEXÕES, MONTAGEM E AFERIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS ESTÚDIOS "A" (OPERACIONAL) E "B" GRAVAÇÃO; DO PRÉDIO DA EMISSORA E DO PARQUE TRANSMISSOR.

Data: 23/08/2005

Hora: 09:30

Local: Rua Cândido Mendes, 525 – Centro – Sala da CPL

O Convite poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio do RDM, no endereço acima, sendo que os interessados devem comparecer munidos de um disquete virgem formatado para obtenção do referido convite.

Informações no local ou pelo fone (96) 212-1116, das 8:00 às 12:00 horas.

Macapá-AP., 12 de agosto de 2005.

MANOEL F. E. ALFAIA FILHO,
Presidente da CPL/RDM

Sociedades de Economia Mista

CEA

Arnaldo Santos Filho

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/05 – ASJURCEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO ESTADO DO AMAPÁ-COOPSERVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e complementos, bem como PROCESSO LICITATÓRIO-CONCORRÊNCIA n° 002/05 e Processo n° 118/05.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de Serviços de Locação de veículos com motorista, sem combustível e sem franquia de quilometragem para servir a CONTRATANTE conforme a sua necessidade, tendo os veículos as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO-KM LIVRE	FABRICAÇÃO
01	Veículo de passageiros, tipo Gol ou similar, para 05(cinco) pessoas.	0 Km ou não inferior a 2003

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor total deste contrato está veiculado a quantidade de veículos utilizados e terá como referencial o valor unitário mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO: A despesa com a execução dos serviços de que se trata este contrato correrá por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

Macapá/AP., 02 de agosto de 2005.

ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/05 ASJURCEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E EMPRESA LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem por respaldo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e complementos bem como Processo Licitatório-CONCORRÊNCIA n° 002/05 e Processo N° 116/05.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de veículos, sem motoristas, sem combustível e sem franquia de quilometragem para servir a CONTRATANTE conforme a sua necessidade, tendo veículos as seguintes características:

Item	Descrição do veículo – Km livre	Ano de Fabricação
01	Veículo de passageiros, Tipo Gol, ou similar, para 05 (cinco) pessoas, quatro portas, com ar condicionado.	0 Km ou não inferior a 2003
02	Veículo de representação, motor 2,0, com 04 portas, vidro e trava elétrica, ar condicionado e toca CD.	0 Km ou não inferior a 2003
03	Camionete cabine dupla 4x4, diesel, com ar condicionado, 04 portas.	0 Km ou não inferior a 2003
04	Camionete mod. Pick up, capacidade para 02 passageiros e 600 kg de carga.	0 Km ou não inferior a 2003
05	Ônibus Rodoviário para 44 pessoas, com ar condicionado, som ambiente, poltronas reclináveis, a diesel.	0 Km ou não inferior a 2003

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO: O valor total deste contrato está veiculado a quantidade de veículos utilizados e terá como referencial o valor unitário mensal de cada item, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição do veículo	Valor Mensal R\$
01	Veículo de passageiros, Tipo Gol, ou similar, para 05 (cinco) pessoas, quatro portas, com ar condicionado.	2.900,00
02	Veículo de representação, motor 2,0, com 04 portas, vidro e trava elétrica, ar condicionado e toca CD.	3.100,00
03	Camionete cabine dupla 4x4, diesel, com ar condicionado, 04 portas.	5.600,00
04	Camionete mod. Pick up, capacidade para 02 passageiros e 600 kg de carga.	3.000,00
05	Ônibus Rodoviário para 44 pessoas, com ar condicionado, som ambiente, poltronas reclináveis, a diesel.	8.000,00
06	Micro Ônibus rodoviário, com ar condicionado, capacidade para 24 pessoas sentadas.	7.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Este contrato terá vigência a partir da emissão da ADS e terá prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo ainda presente, o estatuto no art.58 no mesmo diploma legal.

Macapá/AP., 02 de agosto de 2005.

ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente da CEA

AFAP

Ana Maria de Paula Pinheiro Barcessat

PORTARIA Nº 051/2005 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 1284/2004, de 25 de maio de 2004 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento, a serviço, de IOLETE DA SILVA REIS e REGINALDO CARDOSO PONTES, Agentes de Negócio, e de CESAR DE SOUSA CARDOSO, Agente de Fomento desta Agência, até os municípios de Ferreira Gomes e Serra do Navio, nos dias de 04, 05 e 06 de agosto de 2005.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP., 11 de Agosto de 2005.

Ana Maria de Paula Pinheiro Barcessat
Diretora Presidente

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Jorge Amanajás

PORTARIA N.º 2171/2005-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santana, conforme o processo nº 0082/05-PRESI-AL, o servidor IVANALDO MAGNO DE OLIVEIRA - Agente de Segurança Legislativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, à contar de 1º de agosto de 2005.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de julho de 2005.

n.º de
Amapá.
Decreto n.º

Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

PORTARIA N.º 2325/2005-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os Servidores JOÃO MARCOS DA SILVA, VITORIO MIRANDA CANTUARIA, PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELIM E ROGERIO CAVALCANTE ALCANTARA DE OLIVEIRA, para sob a presidência do primeiro, promover no prazo de 15 dias a contar da publicação desta, proveer estudo e formular proposta de reestruturação de procedimentos administrativos no âmbito dos setores da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, sendo a mesma prorrogada por apenas um período.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2005.

Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Honildo Amaral de Mello Castro

Cartório da 11ª Zona Eleitoral
Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Representação Eleitoral nº 281/04

Representante: Coligação UNIÃO PARA MUDAR
Adv. Representante: Dr. Antônio Atanázio, OAB/AP 267

Representada: Coligação SERRA NO RUMO CERTO, COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE
Adv. Representada: Dr. José Roberto Nunes, OAB/AP 905/B

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS ACIMA NOMINADOS para se fazerem presentes à audiência designada para dia 19 de agosto de 2005, às 10h00, que se realizará, na sala de audiências do prédio do Fórum da Comarca de Serra do Navio, localizado na Rua A-2, Nº 601, Vila Primária.

Walmir Gomes Pereira
Chefe de Cartório da 11ª ZE

Cartório da 11ª Zona Eleitoral
Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Processo nº 278/04 - Investigação Judicial Eleitoral
Investigante: Partido Verde - Pedra Branca do Amapari
Adv.: Dr. Alexandre de Almeida, OAB/SP 211.451
Investigada: Maria do Socorro Pêlaes
Adv. Marcelo Ferreira Leal, OAB/AP 370

DESPACHOS: Às partes para alegações finais. ... Matias Pires Neto, Juiz Eleitoral

Walmir Gomes Pereira
Chefe de Cartório da 11ª ZE

Tribunal Regional Federal

Anselmo Gonçalves da Silva

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª Vara Federal

Juiz Titular: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Diretor de Secretaria: Gil Lima Sousa
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2005

AUTOS COM DESPACHOS

2004.31.00.001564-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANNIBAL BARCELLOS
ADVOGADO: AP00224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA
DESPACHO: Intimem-se as partes para especificação de provas e respectivas finalidades. Prazo: 5 (cinco) dias.

2004.31.00.002589-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ASSOCIACAO DOS POLICIAIS MILITARES DO EX-TERRITORIO FEDERAL DO AMAPÁ
ADVOGADO: AP000420 - FERNANDO JORGE ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO: DF00014302 - JOSE DO ESPIRITO SANTO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA
DESPACHO: 1 - Indefero a denunciação da lide, ante a ausência de pressuposto lógico e legal para o seu processamento. 2 - Caso a União seja vencida, não subsistirá nenhuma obrigação do Estado do Amapá em indenizá-la (art. 70, inciso III, do CPC). 3 - Ademais, verifica-se que a denunciante não deduziu nenhuma pretensão condenatória contra o Estado do Amapá (pedido, em regresso, para instauração da lide secundária). 4 - Fica igualmente indeferido o pedido de retratação da decisão de fl. 537, por seus próprios fundamentos. 5 - Manifeste-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação da União. 6 - Intimem-se as partes e o Estado do Amapá.

1997.31.00.000814-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ALCIDES FERREIRA BAIA E OUTROS
ADVOGADO: AP00016A - ANTONIO CABRAL DE CASTRO
ADVOGADO: AP000183 - JOSE CAXIAS LOBATO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: 1 - Segue sentença homologatória do termo de adesão do autor Antonio Pinheiro Barbosa. 2 - Indefero o pedido formulado pela CEF no sentido de que o patrono do autor seja intimado para manifestar-se sobre o acordo, uma vez que não há honorários a executar (fl. 189). 3 - Cumpram-se os itens 6 a 8 do despacho de fl. 281. 4 - Intimem-se.

1997.31.00.001794-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARA E AMAPÁ/SINTRACEL
ADVOGADO: AP0000421A - RICARDO SANTOS
ADVOGADO: AP000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
DESPACHO: 1 - Defero o pedido de desentranhamento do Ofício nº 235/2004 e anexo (fls. 327 e 328) formulado pela Caixa Econômica Federal à fl. 330, pois tais documentos não se referem a este processo. 2 - Segue sentença homologatória dos termos de adesão dos autores André Malheiro Barbosa, Ataliba Luiz de Carvalho Pereira e Augusto Baileiro Pereira. 3 - A Caixa Econômica Federal informa que não possui em seus sistemas os extratos relativos aos períodos vindicados em relação aos autores Amiraldo Barros da Silva e Antonio Ferreira de Sousa, pois essas informações não teriam sido repassadas pelos bancos que, à época, mantinham as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. 4 - Intimem-se os autores indicados no item anterior para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os extratos relativos aos períodos informados pela CEF à fl. 353 ou fornecerem as informações necessárias para requisição judicial aos bancos depositários, caso estes se recusem a fornecê-los. 5 - Indefero o pedido formulado pelos autores no sentido de que seja determinado à CEF que apresente os extratos dos valores devidos, uma vez que incumbe a estes a elaboração de cálculos para execução do julgado (art. 604 do CPC). 6 - Nada

a prover em relação aos honorários advocatícios, pois, ante a consideração de sucumbência recíproca, com compensação, não há honorários a executar (fl. 294). 7 - Intimem-se.

1998.31.00.000574-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANTONIO SACRAMENTO GUEDES E OUTROS
ADVOGADO: AP000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: 1 - Segue sentença homologatória dos termos de adesão dos autores Antonio Sacramento Guedes, Manoel Ferreira, Maria Leonor Freitas de Souza e Raimundo da Silva Melo. 2 - Nada a prover quanto ao pedido de homologação em nome dos autores José de Souza Correa e Virgílio Espindola da Silva, uma vez que já houve homologação (fl. 236). 3 - Expeçam-se alvarás para levantamento dos honorários advocatícios depositados pela Caixa Econômica Federal, conforme os comprovantes de depósito juntados aos autos (fls. 256 e 260). 4 - Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 5 - Intimem-se.

1999.31.00.000682-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : CLAUDENI SILVA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: 1 - Segue sentença de homologação do termo de adesão firmado pelo autor Adalto Santana Gurjão. 2 - Em cumprimento ao julgado, deverá a Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, promover a recomposição do saldo da conta vinculada dos autores ou pagar-lhes, caso já tenha ocorrido levantamento. 3 - Intimem-se.

1999.31.00.001243-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JORGE RAMOS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: AP000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
ASSIST : UNIAO FEDERAL
PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA
DESPACHO: 1 - Segue sentença homologatória dos termos de adesão dos autores Kátia Regina Gonçalves Quintas, Luiz Gonzaga Araújo de Souza, Manoel Pereira Pacheco, Manoel Pereira de Souza, Manoel Júlio dos Santos e Jorge Ramos da Silva. 2 - Indefero o pedido formulado pela CEF no sentido de que o patrono dos autores seja intimado para manifestar-se sobre o acordo, uma vez que não há honorários a executar (fl. 244). 3 - A Caixa Econômica Federal informa que não possui em seus sistemas os extratos relativos aos períodos vindicados em relação ao autor Laércio Cordeiro Alves, pois essas informações não teriam sido repassadas pelos bancos que, à época, mantinham as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. 4 - Intimem-se o autor indicado no item anterior para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os extratos relativos aos períodos informados pela CEF à fl. 283 ou fornecer as informações necessárias para requisição judicial aos bancos depositários, caso estes se recusem a fornecê-los. 5 - Manifestem-se os autores, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as alegações da Caixa Econômica Federal na petição às fls. 259-263 e 270-311. 6 - Anote-se a habilitação dos advogados da Caixa Econômica Federal (fl. 264). 7 - Intimem-se.

2000.31.00.000465-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JANDIRA DE MENEZES FARIAS E OUTROS
ADVOGADO: AP000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
DESPACHO: 1 - Segue sentença de homologação dos termos de adesão firmados pelos autores José Antonio Figueira Rebelo, José Jorge da Silva, João Moura Barros e José dos Santos Campos. 2 - Nada a prover quanto ao pedido de homologação do termo de adesão firmado pela autora Joana Gonçalves Gomes, uma vez que já houve homologação (fl. 198). 3 - Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 4 - Intimem-se.

2000.31.00.000473-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR: RICARDO ANTONIO DE CASTRO PASSOS E OUTROS
ADVOGADO: AP000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: 1 - Segue sentença de homologação dos termos de adesão firmados pelos autores Sandra Regina Souza, Severiano Rodrigues Cardoso, Terezinha Lopes da Silva, Zulmira Ferreira da Conceição e Ricardo Antonio de Castro Passos. 2 - Indefero o pedido de homologação do termo de acordo teleprocessado via Internet, apresentado pela Caixa Econômica Federal em nome de Valdir Farias Macedo, uma vez que não consta sua expressa manifestação de vontade de pôr fim a este processo (não há como aferir a vontade do autor, já que não constam os termos do acordo). 3 - Anote-se a habilitação dos advogados da Caixa Econômica Federal (fl. 266). 4 - Intimem-se.

2000.31.00.000798-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR: HERUNDINA DIAS NEGRAO DE VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO: AP000510 - FRANCISCO FABIANO DIAS DE ANDRADE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
DESPACHO: 1 - Nada a prover quanto ao pedido de desistência da ação formulado pelos autores José Augusto Di Jorge Vasconcelos e Herundina Dias Negrao de Vasconcelos, pois não foi instaurado o processo de execução. 2 - Segue sentença de homologação do termo de adesão firmado pelo autor José Augusto Di Jorge Vasconcelos. 3 - Indefero o pedido de homologação do termo de acordo teleprocessado via Internet em nome de Herundina Dias Negrao de Vasconcelos, uma vez que não constam os termos do acordo. O que não representa nenhum prejuízo para a Caixa Econômica Federal ante a expressa manifestação de desinteresse da autora na execução do julgado (fl. 115). 4 - A Caixa Econômica Federal informa que não possui em seus sistemas os extratos relativos a um dos períodos vindicados em relação ao autor Marciano Gonçalves Oliveira, pois essas informações não teriam sido repassadas pelos bancos que, à época, mantinham as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. 5 -

Intime-se o autor indicado no item anterior para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os extratos relativos ao período informado pela CEF à fl. 139 ou fornecer as informações necessárias para requisição judicial aos bancos depositários, caso estes se recusem a fornecê-los. 6 - Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 7 - Intimem-se.

2000.31.00.001097-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR: JORGE ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO: AP00282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: 1 - Segue sentença de homologação dos termos de adesão firmados pelos autores Jorge Antonio Santos do Nascimento, Laércio Vilhena de Souza, Lauriano Soares Brabo, Luiz Leite Teixeira, Marcos Araújo Barreto e Leon Arrelias Ataíde dos Santos. 2 - A Caixa Econômica Federal informa que não possui em seus sistemas os extratos relativos aos períodos vindicados em relação aos autores Jean Jackson Primavera de Matos e Lucas Martin Lima, pois essas informações não teriam sido repassadas pelos bancos que, à época, mantinham as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. 3 - Intimem-se os autores indicados no item anterior para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os extratos relativos aos períodos indicados pela CEF à fl. 182 ou fornecerem as informações necessárias para requisição judicial aos bancos depositários, caso estes se recusem a fornecê-los. 4 - Manifestem-se os autores, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as informações prestadas pela Caixa Econômica Federal às fls. 152-156 e 163-168. 5 - Anote-se a habilitação dos advogados da Caixa Econômica Federal (fl. 157). 6 - Intimem-se

2000.31.00.001924-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : FABI FERREIRA FURTADO E OUTROS
ADVOGADO: AP00478A - JOSE PELEGRI NI
LITISPA : UNIAO FEDERAL
PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: 1 - Segue sentença de homologação dos termos de adesão firmados pelos autores Domingos Alves Gomes e Raimundo Torres Bezerra. 2 - Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 3 - Intimem-se

2001.31.00.001394-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : RAIMUNDO CORREA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: AP000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: 1 - Segue sentença de homologação dos termos de adesão firmados pelos autores Raimundo Alves dos Santos, Raimundo de Souza Borges, Raimundo Gonçalves Silva, Raimundo Macedo Dias, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Portal de Almeida e Raimundo Ramos dos Santos. 2 - Manifeste-se o patrono dos autores, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o posicionamento da Caixa Econômica Federal a respeito dos honorários de sucumbência (fls. 256 e 265). 3 - Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 4 - Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

1998.31.00.000574-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANTONIO SACRAMENTO GUEDES E OUTROS
ADVOGADO: AP00282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os autores ANTONIO SACRAMENTO GUEDES, MANOEL FERREIRA, MARIA LEONOR FREITAS DE SOUZA e RAIMUNDO DA SILVA MELO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P. R. I.

1999.31.00.001243-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JORGE RAMOS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: AP00282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
ASSIST. : UNIAO FEDERAL
PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os autores KÁTIA REGINA GONÇALVES QUINTAS, LUIZ GONZAGA ARAÚJO DE SOUZA, MANOEL PEREIRA PACHECO, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, MANOEL JÚLIO DOS SANTOS e JORGE RAMOS DA SILVA para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P. R. I.

2000.31.00.001097-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR: JORGE ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO: AP00282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os autores JORGE ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO, LAÉRCIO VILHENA DE SOUZA, LAURIANO SOARES BRABO, LUIZ LEITE TEIXEIRA, MARCOS ARAÚJO BARRETO e LEON ARRELIAS ATAÍDE DOS SANTOS para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P. R. I.

2000.31.00.000485-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JANDIRA DE MENEZES FARIAS E OUTROS
ADVOGADO: AP00282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os autores JOSÉ ANTONIO FIGUEIRA REBELO, JOSÉ JORGE DA SILVA, JOÃO MOURA BARROS e JOSÉ DOS SANTOS CAMPOS para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P. R. I.

2001.31.00.001394-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : RAIMUNDO CORREA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: AP000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os autores RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, RAIMUNDO DE SOUZA BORGES, RAIMUNDO GONÇALVES SILVA, RAIMUNDO MACEDO DIAS, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, RAIMUNDO PORTAL DE ALMEIDA e RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P. R. I.

1999.31.00.000682-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : CLAUDINE SILVA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o autor ADALTO SANTANA GURJÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P. R. I.

1997.31.00.000814-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ALCIDES FERREIRA BAIA E OUTROS
ADVOGADO: AP00016A - ANTONIO CABRAL DE CASTRO
ADVOGADO: AP000183 - JOSE CAXIAS LOBATO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o autor ANTONIO PINHEIRO BARBOSA para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P. R. I.

2000.31.00.001924-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : FABI FERREIRA FURTADO E OUTROS
ADVOGADO: AP00478A - JOSE PELEGRI NI
LITISPA : UNIAO FEDERAL
PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os autores DOMINGOS ALVES GOMES e RAIMUNDO TORRES BEZERRA para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P. R. I.

2000.31.00.000796-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR: HERUNDINA DIAS NEGRAO DE VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO: AP000510 - FRANCISCO FABIANO DIAS DE ANDRADE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o autor JOSÉ AUGUSTO DI JORGE VASCONCELOS para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P. R. I.

2000.31.00.000473-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR: RICARDO ANTONIO DE CASTRO PASSOS E OUTROS
ADVOGADO: AP000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os autores SANDRA REGINA SOUZA, SEVERIANO RODRIGUES CARDOSO, TEREZINHA LOPES DA SILVA, ZULMIRA FERREIRA DA CONCEIÇÃO e RICARDO ANTONIO DE CASTRO PASSOS para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P. R. I.

1997.31.00.001784-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARA E AMAPAS/INTRACEL
ADVOGADO: AP0000421A - RICARDO SANTOS
ADVOGADO: AP00282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os autores ANDRÉ MALHEIRO BARBOSA, ATALIBA LUIZ DE CARVALHO PEREIRA e AUGUSTO BALIEIRO PEREIRA para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo a Secretaria providenciar as anotações de praxe. P. R. I.

Gil Lima Sousa
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Raimundo Nonato Fonseca Vales

PORTARIA N.º 031/2005-CABCORREG.

O Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

Considerando o interesse da Justiça e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR, a Portaria n.º 027, de 01 de agosto a 31 de outubro de 2005, que passou a vigorar nos seguintes termos:

COMARCA DE MACAPÁ

1 - MM. Juíza Dr. JOENILDA LOBATO DA SILVA, 10 a 12 de AGOSTO.

2 - MM. Juíza Dr. GELCINETE DA ROCHA LOPES, 03 a 05 de OUTUBRO.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2005.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO DE PREGÃO N.º 042/2005-TJAP

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e este Pregoeiro, designado através da Portaria n.º 0737/2005-GAB/PRES, de 25 de maio de 2005, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de refrigeração para recuperação de centrais de ar.

A referida licitação ocorrerá no DIA 30 DE AGOSTO DE 2005, às 10 (dez) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à rua General Rondon, n.º 1295 - Centro, nesta cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/TJAP, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 e das 13:30 às 17:30 horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2005

Bel. Antero da Silva Machado
- Pregoeiro/TJAP -

SEÇÃO ÚNICA

377ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 1.248/05 (Ac. N.º 8.258) - Impetrante: Adv. HELOANA GAZEL TEIXEIRA (OAB/AP n.º 431-A) - Paciente: JEANDRESON DA SILVA NEGREIRO - Informante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

EMENTA "PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. ROUBO QUALIFICADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INOCÊNCIA NÃO CONFIGURADA. EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL E OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. OCUPAÇÃO LÍCITA E RESIDÊNCIA FIXA. CIRCUNSTÂNCIAS POR SI SÓS IRRELEVANTES. 1) O princípio constitucional da inocência (CF, art. 5º, LVII) não constitui óbice à segregação processual, desde que se encontre plenamente justificada. 2) A orientação jurisprudencial, inclusive desta Corte de Justiça, é o sentido de que não existe constrangimento ilegal na segregação quando o atraso para o encerramento do inquérito policial ou para o oferecimento da denúncia não tiver ultrapassado o prazo de oitenta e um (81) dias, fixado para o encerramento da instrução processual, o qual deve ser contado de forma global. 3) Não há que se cogitar de ilegalidade na remessa do inquérito policial se a denúncia fora recebida durante o processamento do writ e o interrogatório do paciente realizado, seguindo o processo criminal seu caminho normal. 4) Ocupação lícita e residência fixa, por si sós, não têm o condão de impor a liberdade ao paciente, ainda mais quando tais circunstâncias não se fazem presentes no caso concreto. 5) Ordem denegada."

ACÓRDÃO "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do writ e, no mérito, denegou a ordem de habeas corpus, nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS N.º 1.254/05 (Ac. N.º 8.262) - Impetrante: Adv. ERIC QUINTELA SMITH (OAB/AP n.º 10.342) - Pacientes: LINDALVA MARTINS MENDES, MARIA JOSÉ DE ARAQUINHO FERREIRA, ADALBERTO FONSECA DE MOURA, JANDRE GIBSON FERREIRA e NIZETE CRUZ DIAS - Informante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

EMENTA "HABEAS CORPUS. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EM AÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE AMEAÇA À LIBERDADE. 1) Decisão judicial determinando a estabelecimento bancário a obrigação de disponibilizar em favor do correntista importância aplicada em fundo de investimento. 2) Inexistência de elementos capazes de demonstrar a ameaça à liberdade de ir e vir. 3) Ordem denegada."

ACÓRDÃO "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e denegou a ordem de habeas corpus, nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS N.º 1.260/05 (Ac. N.º 8.272) - Impetrante: KARLA PATRÍCIA FERREIRA BORDALO - Paciente: MILTON JOSÉ DA SILVA LIMA - Aut. Coat.: JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

EMENTA "PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - Cessação do constrangimento - Prejudicialidade - Por força do que dispõe o art. 659, do Código de Processo Penal, julga-se prejudicado o habeas corpus se, no curso do seu processamento, restar cessada a coação apontada como ilegal."

ACÓRDÃO "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do habeas corpus e o julgou prejudicado, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS Nº 1.263/05 (Ac. Nº 8.263) - Impetrante: Adv. AULO CAYO DE LACERDA MIRA (OAB/AP nº 923) - Paciente: ZILOMAR NAZARETH DA COSTA GONÇALVES - Informante: JUIZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

EMENTA "PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. JÚRI. HOMICÍDIO TENTADO. QUEBRA DA FIANÇA. PRISÃO PREVENTIVA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INOCÊNCIA NÃO CONFIGURADA. RESIDÊNCIA FIXA, OCUPAÇÃO HONESTA, PRIMARIEDADE, BONS ANTECEDENTES E FAMÍLIA CONSTITUÍDA. CIRCUNSTÂNCIAS POR SI SÓS IRRELEVANTES. 1) É nítida a intenção em esquivar-se da responsabilidade penal o acusado que, estando sob fiança, deixa de cumprir suas obrigações processuais, máxime quando a prova documental traz dados concretos a sustentar o fundado receio de que a permanência em liberdade poderá representar perigo à instrução criminal e à aplicação da lei penal. 2) O princípio constitucional da inocência (CF, art. 5º, LVII) não constitui óbice à segregação processual, desde que esta se encontre plenamente justificada. 3) Residência fixa no distrito da culpa, ocupação honesta, primariedade, bons antecedentes e família constituída de mulher e filhos, são circunstâncias que, por si sós, não têm o condão de impor a liberdade ao paciente. 4) Ordem denegada."

ACÓRDÃO "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do writ e denegou ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS Nº 1.263/05 - (Ac. Nº 8.264) - Impetrante: RICARDO GONÇALVES SANTOS (OAB/AP nº 421) - Paciente: JOELSON PANTALEÃO DA COSTA - Informante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

EMENTA "PROCESSO CIVIL. HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. PRISÃO CIVIL. ADMISSIBILIDADE. PLANILHA DE CÁLCULOS INCORRETA. REFAZIMENTO. 1) A prisão civil, em sede de execução de alimentos, é meio coercitivo para impelir o devedor à quitação do débito em atraso, estando consolidado na jurisprudência pátria, seu cabimento, incluindo-se as três últimas prestações vencidas antes da citação e aquelas que se vencerem durante o respectivo processamento. Inteligência da Súmula nº 309 do STJ. 2) Possibilidade de caracterização de constrangimento ilegal face incorreção constatada na planilha de cálculos. 3) Ordem conhecida parcialmente."

ACÓRDÃO "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do writ e concedeu parcialmente a Ordem, nos termos do voto proferido pelo Eminentíssimo Relator."

Macapá/AP, 12 de agosto de 2005

Belª. JAKELINE MORAIS PEREIRA DESOUSA
Diretora de Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

SUBSECRETARIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.814/2004

Recorrente: AMERICAN VIRGINIA TABACOS
Advogada: Dra. ADRIANA LIGIA MONTEIRO
Recorrido: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. ANTÔNIO JOSÉ DANTAS

DESPACHO

"Ao recorrido para ofertar contra-razões ao recurso especial, querendo, no prazo legal.

Macapá, 09 de agosto de 2005.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente"

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.814/2004

Recorrente: AMERICAN VIRGINIA TABACOS
Advogada: Dra. ADRIANA LIGIA MONTEIRO
Recorrido: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. ANTÔNIO JOSÉ DANTAS

DECISÃO

"Ao recorrido para ofertar contra-razões ao recurso extraordinário, querendo, no prazo legal.

Macapá, 09 de agosto de 2005.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente"

Macapá/AP, 12 de agosto de 2005.

Belª. Simone Maria Pálheta Pires
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUBSECRETARIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO Nº 1.441/2004

Recorrente: RAIMUNDO SÉRGIO BEZERRA DA ROCHA
Advogado: Dr. MARCOS JOSÉ REATEGUI DE SOUZA

Recorrido: MINERAÇÃO AMAPARÍ LTDA.
Advogado: Dr. GILSON RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA

DESPACHO

"A recorrida para ofertar contra-razões ao recurso especial, querendo, no prazo legal.

Macapá, 09 de agosto de 2005.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente"

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRADO REGIMENTAL NO AGRADO Nº 1.441/2004

Recorrente: RAIMUNDO SÉRGIO BEZERRA DA ROCHA
Advogado: Dr. MARCOS JOSÉ REATEGUI DE SOUZA
Recorrido: MINERAÇÃO AMAPARÍ LTDA.
Advogado: Dr. GILSON RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA

DESPACHO

"A recorrida para ofertar contra-razões ao recurso extraordinário, querendo, no prazo legal.

Macapá, 09 de agosto de 2005.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente"

Macapá/AP, 12 de agosto de 2005.

Belª. Simone Maria Pálheta Pires
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUB-SECRETARIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.570/05

Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE MACAPÁ

Agravante: CICOPAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado: Dr. JOSÉ HENRIQUE DE BERREDO REIS NETTO
Agravado: OSMAR CÂNDIDO DA COSTA
Advogado: Dr. RUBEN BEMERGUY
Relator: DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

DECISÃO

"CICOPAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, por seu advogado, interpôs Agravo de Instrumento, com pedido liminar de efeito suspensivo, contra decisão de fls. 49, proferida pelo Douto Juiz de Direito Substituto da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Dr. João Teixeira de Matos Júnior, que, nos autos da AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (processo nº 4.608/2005), movida contra OSMAR CÂNDIDO DA COSTA, indeferiu o pedido de liminar específica, previsto no art. 928 do CPC.

Consta dos autos que a agravante, por meio de contrato verbal de comodato, cedeu ao agravado os direitos de utilização de um caminhão de sua propriedade, e após notificá-lo extrajudicialmente da rescisão do contrato, não houve a devolução do bem, razão porque moveu a ação de reintegração de posse.

Em razões de fls. 05/18, a agravante alegou que cumpriu todos os requisitos legais do art. 927 do CPC, previstos para a concessão da medida liminar pleiteada, e que o esbulho foi comprovado por notificação prévia (fls. 44/47), pois o agravado detinha apenas a posse precária do bem.

Argumentou que a posse é um direito pertencente ao proprietário, e por ter comprovado a propriedade do veículo, sem qualquer impugnação em audiência de justificação prévia, não haveria necessidade de dilação probatória em relação à existência ou não do contrato de comodato.

Sustentou que o comodato pode ser rescindido por simples notificação e que a resistência do comodatário configura esbulho.

Aduziu que demonstrou as presenças do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, vez que o bem se encontra na posse do agravado, sem qualquer relação contratual que proteja a agravante de eventuais danos, bem como, cumpriu todos os requisitos legais do art. 927 do CPC, previstos para a concessão da medida liminar pleiteada.

Requeru a atribuição do efeito suspensivo ativo ao despacho agravado para que fosse concedida a tutela liminar denegada.

Finalmente, requereu o provimento do presente agravo.

Juntou os documentos de fls. 19/51.

As fls. 56 requisitei informações ao juiz da causa.

As informações vieram às fls. 59/60. O MM. Juiz prolator do despacho noticiou que o agravado contestou a ação alegando ser o verdadeiro proprietário do veículo, e que teria pago ao agravante através de dois cheques.

Informou que em decorrência do suposto contrato ter sido convocado de modo verbal, designou a audiência de justificação para poder aferir a existência de tal negócio jurídico. Porém, não houve comprovação, razão pelo qual indeferiu a medida liminar, posto que o esbulho funda-se na precariedade da posse.

É o relatório.

DECIDO.

O comodato é uma espécie de empréstimo previsto no art. 579 do Código Civil, cuja celebração pode ser livre, vez que se trata de contrato não-solene. Porém, a existência do contrato deve ser demonstrada minimamente.

Conforme as informações prestadas pelo juízo a quo, restam dúvidas sobre a existência do contrato, e se a posse mantida pelo agravado é justa, vez que na contestação sustentou a tese de que comprou o veículo.

Sobre o risco de deterioração do caminhão, entendo que seja pouco provável, vez que o agravado conforme acima relatado, sustenta ser seu dono, e como tal, supõe-se, zelará pela sua boa conservação e manutenção. Ademais, o agravado não estará isento da responsabilidade por quaisquer danos ou pelo mau uso da coisa, caso comprove-se, ao final, que se trata de posse de má-fé (art. 1218 do CC/02).

Portanto, entendo que a manutenção integral da decisão atacada, por ora, não resultará em grave risco de dano ou de difícil reparação para a agravante. Assim, por não vislumbrar, por ora, a urgência e a necessidade da medida pleiteada, indefiro o efeito suspensivo ao presente agravo. Pelo exposto, nego a liminar pleiteada.

Intime-se o agravado para, no decêndio legal, se for do seu interesse, manifestar-se.

P. R. I.

Macapá, 08 de agosto de 2005.

(a) Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Relator"

Macapá, 10 de agosto de 2005

Belª. Simone Maria Pálheta Pires
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUB-SECRETARIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2.211/2005

Recorrente: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA
Advogado: Dr. ELIAS SALVIANO FARIAS
Recorrido: LUIZ FENANDO PINTO GARCIA
Advogado: Dr. SEMI JOSÉ DAGHER

VISTOS ETC.

JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA interpôs RECURSO ESPECIAL ao abrigo do art. 105, inc. III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, contra o acórdão proferido pela Colenda Câmara Única desta Corte de Justiça, assim ementado:

"CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - Responsabilidade civil - Matéria jornalística - Publicação maliciosa e sarcástica - Calúnia e difamação - Conselheiro do Tribunal de Contas - Dano moral - Demonstração do fato apto a produzir - Ocorrência presumível - Indenização devida - Valor reparatório - Fixação razoável e proporcional - Decadência - Rejeição pelo saneador - Ausência de recurso - Preclusão - Prazo decadencial - Art. 56, da Lei nº 5.250/67 - Inaplicabilidade após a vigência Constituição - 1) A publicação maliciosa e sarcástica de matéria jornalística que, a pretexto de informar os leitores, acaba por caluniar e difamar Conselheiro do Tribunal de Contas, configura agressão à honra objetiva, cujo ofensor fica obrigado a reparar, ex vi do art. 5º, inc. X, da Constituição da República, c/c o art. 49, caput, da Lei nº 5.250/67, e com o art. 159, do então vigente Código Civil de 1916 - 2) Demonstrado o fato e sua aptidão para produzir o dano moral, a ocorrência deste se torna presumível e, por isso, independe de prova - 3) Se o valor da reparação por dano moral obedeceu aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, levando em conta a extensão do dano, o grau de culpa e as condições econômico-financeiras dos litigantes, não há razão para mitigá-lo - 4) Rejeitada a decadência pela decisão interlocutória que saneou o processo, contra a qual não foi interposto o recurso próprio, não há lugar para exame do tema em sede de apelação, eis que sepultado pelo fenômeno da preclusão - 5) O prazo decadencial de três meses, previsto no art. 56, da Lei de Imprensa, não tem mais aplicação em nosso ordenamento jurídico, por tratar-se de preceito não foi recepcionado pela vigente Constituição. Federal. (TJAP - AC nº 2211/05 - Acórdão nº 8049 - Rel. MÁRIO GURTYEV - Câmara Única - j. 07/06/2005 - v. Unânime - p. 20/06/2005 - DOE nº 3543)".

Em razões de fls. 279/278, o recorrente alegou dissídio jurisprudencial e ofensa ao art. 5º, incs. V e X, da Constituição Federal e ao art. 186, do Código Civil, argumentando que: a) ao deixar de aplicar o art. 56, da Lei de Imprensa, este Tribunal de Justiça iludiu em desacordo com a

posição de outros tribunais, os quais se manifestaram pela recepção do mencionado artigo pela Constituição Federal; b) o alegado dano moral não foi efetivamente comprovado; c) os elementos caracterizadores da responsabilidade civil não restaram presentes; d) estaria acobertado pela garantia do direito à informação, prevista no art. 5º, inc. XIV, da CF.

Ao final, requereu o recebimento do recurso especial para reformar o acórdão guerreado, acolhendo-se a tese de decadência do direito de ação, conforme o art. 56, da Lei nº 5.250/67.

Em contra-razões às fls. 302/304, o recorrido pugnou pela inadmissão do especial, por envolver discussão de matéria preclusa, bem assim porque o recorrente não demonstrou analiticamente a divergência jurisprudencial.

É o relatório.

Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é tempestivo, haja vista que o acórdão foi publicado no Diário Oficial do Estado de 20/06/05, com circulação no dia 21/06/05 e o recurso foi protocolado em 06/07/05, portanto, dentro do prazo legal. É próprio, pois a causa foi decidida à unanimidade, em última instância, tornando definitiva a decisão de primeiro grau, de sorte que inexistiu fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer. Ademais, o recorrente efetuou o pagamento das despesas com o porte de remessa e retorno dos autos, conforme demonstrado à fl. 289, dos autos.

Contudo, o especial não merece trânsito. Quanto à aplicabilidade do art. 56, da Lei de Imprensa, a Câmara Única deste Tribunal de Justiça entendeu que a matéria concernente à decadência do direito de ação está preclusa, porquanto, sendo arguida também na contestação, o Juízo a quo a rejeitou através de decisão saneadora, contra a qual o recorrente não se irressignou no momento oportuno.

Com efeito, esse fundamento constante do voto condutor do acórdão não foi rebatido pelo recorrente, o que inviabiliza o seguimento do recurso nos termos da Súmula 283, do STF:

"É inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles".

E mesmo que ultrapassado esse óbice, ainda assim o especial não mereceria trânsito. O Tribunal de Justiça se posicionou no sentido de que "o prazo prescricional de três meses, previsto no art. 56, da Lei nº 5.250/67, concernente ao direito a reparação por dano moral causado por empresa jornalística, não tem mais aplicação em nosso ordenamento jurídico, uma vez que o mencionado dispositivo não foi recepcionado pela vigente Constituição Federal".

Com efeito, o entendimento desta Corte de Justiça está em sintonia com a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

"AGRAVO REGIMENTAL. DANO MORAL. PUBLICAÇÃO JORNALÍSTICA INDEVIDA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DECADÊNCIA. LIMITES DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. LEI DE IMPRENSA. INAPLICABILIDADE. PRECEDENTES.

1. Inúmeros precedentes das Turmas integrantes da Segunda Seção desta Corte apontam no sentido de que, com o advento da Constituição de 1988, não mais prevalece o prazo decadencial nem a tarifação da indenização devida por dano moral, decorrente da publicação considerada ofensiva à honra e à dignidade das pessoas. Precedentes.

2. Excepcionalmente, pela via do especial, o STJ pode modificar o quantum da indenização por danos morais, quando fixado o valor de forma abusiva ou irrisória, hipótese incorrente, in casu. Precedentes.

3. Agravo regimental improvido. (AgRg no Ag 605917 / RJ. Rel: Ministro FERNANDO GONÇALVES. QUARTA TURMA. Julg.: 14/12/2004. Pub.: DJ 01.02.2005 p. 573. Site: www.stj.gov.br).

Incide ao caso, pois, a Súmula 83, do STJ:

"Não se conhece de recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida".

Se não bastasse, os demais argumentos esposados, respeitantes às supostas ofensas aos arts. 5º, incs. V e X, da Constituição Federal e 186, do Código Civil, não ensejam a abertura desta estreita via recursal. Primeiro, porque não é cabível alegação de ofensa a dispositivo da Constituição Federal em sede de recurso especial, nos termos do art. 105, inc. III, "a", da CF. Segundo, porque seria necessária a incursão no campo fático e probatório constantes dos autos, o que é vedado pela Súmula 7, do STJ.

Por outro lado, no que tange à divergência jurisprudencial apontada, além dos óbices acima explicitados, também outro se revela. É que o recorrente apenas se limitou a afirmar a existência de dissídio, sem, contudo, realizar o cotejo analítico nos moldes exigidos pela lei processual civil e regimental que regulam a matéria. Com efeito, a transcrição de ementas não é o bastante à demonstração do dissenso pretoriano.

Pelo exposto, nego seguimento ao RECURSO ESPECIAL.

Intimem-se.

Macapá, 08 de agosto de 2005.

(e) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente

Macapá, 12 de agosto de 2005.

Belª Simone Maria Palheta Pires
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUB-SECRETARIA CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2.211/2005

Recorrente: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA

Advogado: Dr. ELIAS SALVIANO FARIAS

Recorrido: LUIZ FENANDO PINTO GARCIA

Advogado: Dr. SEMI JOSÉ DAGHER

VISTOS ETC.

JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA interpôs RECURSO EXTRAORDINÁRIO ao abrigo do art. 105, inc. III, alínea "a", da Constituição Federal, contra o acórdão proferido pela Colenda Câmara Única desta Corte de Justiça, assim ementado:

"CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - Responsabilidade civil - Matéria jornalística - Publicação maliciosa e sarcástica - Calúnia e difamação - Conselheiro do Tribunal de Contas - Dano moral - Demonstração do fato apto a produzir - Ocorrência presumível - Indenização devida - Valor reparatório - Fixação razoável e proporcional - Decadência - Rejeição pelo saneador - Ausência de recurso - Preclusão - Prazo decadencial - Art. 56, da Lei nº 5.250/67 - Inaplicabilidade após a vigente Constituição - 1) A publicação maliciosa e sarcástica de matéria jornalística que, a pretexto de informar os leitores, acaba por caluniar e difamar Conselheiro do Tribunal de Contas, configura agressão à honra objetiva, cujo ofensor fica obrigado a reparar, ex vi do art. 5º, inc. X, da Constituição da República, c/c o art. 49, caput, da Lei nº 5.250/67, e com o art. 159, do então vigente Código Civil de 1916 - 2) Demonstrado o fato e sua aptidão para produzir o dano moral, a ocorrência deste se torna presumível e, por isso, independe de prova - 3) Se o valor da reparação por dano moral obedeceu aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, levando em conta a extensão do dano, o grau de culpa e as condições econômico-financeiras dos litigantes, não há razão para mitigá-lo - 4) Rejeitada a decadência pela decisão interlocutória que saneou o processo, contra a qual não foi interposto o recurso próprio, não há lugar para exame do tema em sede de apelação, eis que sepultado pelo fenômeno da preclusão - 5) O prazo decadencial de três meses, previsto no art. 56, da Lei de Imprensa, não tem mais aplicação em nosso ordenamento jurídico, por tratar-se de preceito não foi recepcionado pela vigente Constituição. Federal. (TJAP - AC nº 2.211/05 - Acórdão nº 8049 - Rel. MÁRIO GURTYEV - Câmara Única - j. 07/06/2005 - v. Unânime - p. 20/06/2005 - DOE nº 3543)".

Em razões de fls. 291/295, o recorrente alegou ofensa ao art. 5º, incs. V e X, da Constituição Federal e ao art. 186, argumentando que este Tribunal de Justiça, ao deixar de aplicar o art. 56, da Lei de Imprensa, julgou em desacordo com a posição jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, que se manifestou pela recepção do mencionado dispositivo pela Constituição Federal.

Ao final, requereu o recebimento do recurso extraordinário para reformar o acórdão guerreado, acolhendo-se a tese de decadência do direito de ação, conforme o art. 56, da Lei nº 5.250/67.

Em contra-razões às fls. 305/307, o recorrido pugnou pela inadmissão do recurso, por envolver discussão de matéria preclusa.

É o relatório.

Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é tempestivo; haja vista que o acórdão foi publicado no Diário Oficial do Estado de 20/06/05, com circulação no dia 21/06/05 e o recurso foi protocolado em 06/07/05, portanto, dentro do prazo legal. É próprio, pois a causa foi decidida à unanimidade, em última instância, tornando definitiva a decisão de primeiro grau, de sorte que inexistiu fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer.

Ademais, o recorrente efetuou o pagamento do preparo, conforme demonstrado à fl. 296/297, dos autos.

Contudo, o extraordinário não merece trânsito.

Quanto à aplicabilidade do art. 56, da Lei de Imprensa, a Câmara Única deste Tribunal de Justiça entendeu que a matéria concernente à decadência do direito de ação está preclusa, porquanto, sendo arguida também na contestação, o Juízo a quo a rejeitou através de decisão saneadora, contra a qual o recorrente não se irressignou no momento oportuno.

Com efeito, esse fundamento, constante do voto condutor do acórdão, não foi rebatido pelo recorrente, o que inviabiliza o seguimento do recurso nos termos da Súmula 283, do STF:

"É inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles".

E mesmo que ultrapassado esse óbice, ainda assim o extraordinário não mereceria trânsito. O Tribunal de Justiça se posicionou no sentido de que "o prazo prescricional de três meses, previsto no art. 56, da Lei nº 5.250/67, concernente ao direito a reparação por dano moral causado por empresa jornalística, não tem mais aplicação em nosso ordenamento jurídico, uma vez que o mencionado dispositivo não foi recepcionado pela vigente Constituição Federal".

Com efeito, o entendimento desta Corte de Justiça está em sintonia com a jurisprudência firmada no Supremo Tribunal Federal, consoante se visualiza através do seguinte julgado:

"CONSTITUCIONAL. CIVIL. DANO MORAL: OFENSA PRATICADA PELA IMPRENSA. DECADÊNCIA: Lei 5.250, de 9.02.67 - Lei de Imprensa - art. 56: NÃO-RECEPÇÃO PELA CF/88, art. 5º, V e X, I. - O art. 56 da Lei 5.250/67 - Lei de Imprensa - não foi recebido pela Constituição de 1988, art. 5º, incisos V e X, II. - R.E. conhecido e provido". (RE 420784/SP. Relator: Min. CARLOS VELLOSO Julgamento: 01/06/2004. Órgão Julgador: Segunda Turma. Publicação: DJ 25-06-2004 PP-00066 EMENT VOL-02157-10 PP-01871. Site: www.stf.gov.br).

Pelo exposto, nego seguimento ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intimem-se.

Macapá, 08 de agosto de 2005.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente

Macapá, 12 de agosto de 2005.

Belª Simone Maria Palheta Pires
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUB-SECRETARIA CÍVEL

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2.011/05

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogada: Dra. ANA CÉLIA DOHO MARTINS
Agravado: HELDER FAVACHO LOBO
Advogado: Dr. REGINALDO BARROS DE ANDRADE

"Encaminhem-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com nossas homenagens.

Macapá (AP), 10 de agosto de 2005

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice Presidente

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2.008/05

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. CRISTÓVÃO COSTA MIRANDA
Agravada: ELIZABETE RODRIGUES DUARTE
Advogado: Dr. MARCOS AURÉLIO MADUREIRA DA COSTA

"Encaminhem-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com nossas homenagens.

Macapá (AP), 10 de agosto de 2005

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice Presidente

Macapá-AP, 12 de agosto de 2005.

Belª SIMONE MARIA PALHETA PIRES
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUB-SECRETARIA CÍVEL

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2.011/05

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogada: Dra. ANA CÉLIA DOHO MARTINS
Agravado: HELDER FAVACHO LOBO
Advogado: Dr. REGINALDO BARROS DE ANDRADE

"Encaminhem-se os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal, com nossas homenagens.

Macapá (AP), 10 de agosto de 2005

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice Presidente

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO Nº 1.549/03

Agravante: LOURIVAL PEREIRA PANTOJA
Advogado: Dr. LÉLIO JOSÉ HAAS
Agravada: ESTADO DO AMAPÁ
Advogada: Dra. ANA CÉLIA DOHO MARTINS

"Ao Agravado, para contrminutar, querendo, no prazo legal.

Macapá (AP), 10 de agosto de 2005

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice Presidente

Macapá-AP, 12 de agosto de 2005.

Belª SIMONE MARIA PALHETA PIRES
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 15/04/2005

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00007762/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES (PROCEDIMENTO ORDINARIO)
VALOR CAUSA : 26.000,00
REQUERENTE : FÁTIMA ROBERTA SILVEIRA GAYA
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007754/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : OIAPOQUE AP (PROC 22)
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : ANTONIO DOS SANTOS VILHENA
REQUERIDO : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007748/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO OU DEVEDOR
VALOR CAUSA : 442,46
REQUERENTE : ANA AVANY DAVID DOS SANTOS
REQUERIDO : DABEL DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE PRODUTOS LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007761/2005 - (ALEAT COMPENSAÇÃO)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : COBRANÇA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : IRENE MORAES DE AZEVEDO E SOUZA
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007751/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MANDADO DE SEGURANÇA
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : RACHEL DA SILVA COSTA
REQUERIDO : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZONIA A SSEAMA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007763/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : SÃO JOSÉ RIO PRETO-S
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO OS LTDA
REQUERIDO : MACIEL GOMES & CIA LTDA - ME
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007759/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CAUTELARES INOMINADAS
VALOR CAUSA : 500.000,00
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : FÁBRICA SHOW
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000907/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : MOEDA FALSA
OCORRÊNCIA : POLÍCIA FEDERAL AP (IP 177/04)
ORIGEM : POLÍCIA FEDERAL AP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : CLEDINILSON RODRIGUES DE SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00000910/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESÕES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRÊNCIA : DERCCA CIOSP
ORIGEM : DERCCA CIOSP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : VALDECI DANTAS DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00000917/2005 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : VEP
ORIGEM : VEP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00000920/2005 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : DECCP CIOSP
ORIGEM : DECCP CIOSP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00000909/2005 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESÕES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRÊNCIA : CIOSP NH
ORIGEM : CIOSP NH
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : JOSÉ LUIZ DA SILVA AZEVEDO

DISTRIBUIÇÃO: 00000913/2005 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : JECI MCP AP
ORIGEM : JECI MCP AP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : DROGRARIA ESPERANÇA LTDA

DISTRIBUIÇÃO: 00000919/2005 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : 9A DP
ORIGEM : 9A DP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00000921/2005 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : 9A DP
ORIGEM : 9A DP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : MANOEL SILVA DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00000905/2005 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : DPI
ORIGEM : DPI
AUTOR : DELEGACIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
REU : JACKSON ERDI SANTOS DA LUZ

DISTRIBUIÇÃO: 00000908/2005 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : CIOSP NH
ORIGEM : CIOSP NH
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : IRAPUAN SÉRGIO DE MELO

DISTRIBUIÇÃO: 00000912/2005 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : LESÕES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRÊNCIA : CIOSP PACOVAL
ORIGEM : CIOSP PACOVAL
AUTOR : CIOSP PACOVAL
REU : OSVALDO CORREA DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00000915/2005 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : DERCCA CIOSP
ORIGEM : DERCCA CIOSP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : AURICÉLIO SILVA DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00000916/2005 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES
OCORRÊNCIA : 6A DP
ORIGEM : 6A DP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : RONIELLE BRITO DOS SANTOS E OUTROS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00000906/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS EXEC. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
ORIGEM : VIJ/MCP
AUTOR : J.P.
REU : J.B.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000911/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS EXEC. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
ORIGEM : JIJ/MCP
AUTOR : J.P.
REU : D.B. DA S.O.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000914/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS AÇÃO SOCIOEDUCATIVA PÚBLICA
ORIGEM : DEIAI
AUTOR : J.P.
REU : A.B. DOS S.S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000918/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS AÇÃO SOCIOEDUCATIVA PÚBLICA
ORIGEM : DEIAI
AUTOR : J.P.
REU : J.N. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000923/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS EXEC. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
ORIGEM : VIJ
AUTOR : J.P.
REU : E.N.A. DA T.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007752/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DE PROVIDÊNCIA JUDICIAL
ORIGEM : VIJ
RETE/AUTOR : S.S. DA V.I.J.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007755/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DE ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : A.G.C. DO R.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007758/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DE ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : B.M.V.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00007747/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : E.B.R.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007760/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : BELEN-PA (PROC 20051)
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : N.A.L. DA S.N.
REQUERIDO : S.L. DA S.N.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007749/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUÇÃO DE SENTENÇA-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.E.F.
REQUERIDO : C.J.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007750/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO RECONHEC. SOC. FATO CUMULADO BENS
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : M.G. DA S.A.
REQUERIDO : J.V.N.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007756/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : E.P.P.
REQUERIDO : C.R.G.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007753/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : TARTAROGALZIN AP (PR
VALOR CAUSA : 0.00
REQUERENTE : L.F.
REQUERIDO : J.C.F.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007746/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.160,00
REQUERENTE : A.P. DOS S.F.
REQUERIDO : A.P. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007757/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : MANAUS-AM (PROC
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : T.S.M.
REQUERIDO : H.P. DE S.J.
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00000924/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
ORIGEM : 9A DP (IP 37/04)
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MAIRON FERNANDES SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000925/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
ORIGEM : DECIPE CIOSP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : PEDRO JARDIM GOMES
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00000904/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : Acao Penal
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANGELO JOSE PINHEIRO DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000922/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : QUEIXA CRIME
AUTOR : ASSOCIACAO EDUCACIONAL DA AMAZONIA A SSEAMAE OUTROS
REU : APOSTOLO NICOLAU PITSICA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000926/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ROBISON DA COSTA BRANDAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000927/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RUY ALBERTO FURTADO DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000928/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE MARIA COELHO DO CARMO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000929/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RONALDO DANTAS ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000930/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RITA APARECIDA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000931/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : GIENI COELHO LEITE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000932/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : Acao Penal
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RENATO PAES SILVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000933/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : Acao Penal
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : LUIZ CLAUDIO MAGALHAES FACANHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000934/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOACY GUIMARAES DA CRUZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000935/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : WILTON CESAR LOPES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000936/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE NILSON MONTE DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000937/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : VALDINO CONCALVES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000938/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ARI MARCOS MATOS DOS PASSOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000939/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARCO ANTONIO FREITAS PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000940/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CARLOS CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000941/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000942/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FIRMO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000943/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : DARIELSON MONTEIRO ROSARIO E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000944/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JURACY NUNES PALMERIN
ADVOGADO :

REGIA CLAUDIA SILVA DE MOURA
DISTRIBUIDOR

DECIO JOSE SANTOS RUFINO
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 16/04/2005

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00007791/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 591,63
REQUERENTE : IMPORTADORA EXPORTADORA 264 LTDA
REQUERIDO : SONIA DA FONSECA RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007800/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES (PROCEDIMENTO ORDINARIO)
VALOR CAUSA : 26.000,00
REQUERENTE : JOEL RIBEIRO COUTINHO
REQUERIDO : BANCO FIMASA S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007788/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES (PROCEDIMENTO ORDINARIO)
VALOR CAUSA : 17.871,39
REQUERENTE : PAMELA REJANE PAIVA PICANCO
REQUERIDO : ELIZABETE MARIA DANTAS SOARES DE SOU ZAE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007795/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : COBRANCA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : FATIMA CONCEICAO NASCIMENTO LOPES
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007796/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 334,15
REQUERENTE : IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA
REQUERIDO : SUELLEN DO SOCORRO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007764/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : COBRANCA
VALOR CAUSA : 9.172,53
REQUERENTE : NYLENE ARRAIS DOS SANTOS
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007765/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES (PROCEDIMENTO SUMARIO)

VALOR CAUSA : 15.600,00
 REQUERENTE : MANOEL DE JESUS FAVACHO
 REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO :
 DISTRIBUICAO: 00007790/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : MONITORIA
 VALOR CAUSA : 615,77
 REQUERENTE : IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA
 REQUERIDO : MERIAN MIRANDA DA SILVA CAPELO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007797/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS
 VALOR CAUSA : 3.931,65
 REQUERENTE : BANCO FINASA S/A
 REQUERIDO : VENANCIO DE JESUS TORRES COELHO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007798/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS
 VALOR CAUSA : 15.990,00
 REQUERENTE : MOSELLI VEICULOS LTDA
 REQUERIDO : ALVINO RAIMUNDO DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007792/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : MONITORIA
 VALOR CAUSA : 277,43
 REQUERENTE : IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA
 REQUERIDO : MARIO SEVERINO DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007793/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 4.000,00
 REQUERENTE : DOMINGOS MORAES DOS SANTOS E OUTROS
 REQUERIDO : MANOEL DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007766/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : EXECUCAO
 VALOR CAUSA : 1.808,20
 REQUERENTE : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
 REQUERIDO : DINAMICA ENGENHARIA LTDA E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007794/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : MONITORIA
 VALOR CAUSA : 766,58
 REQUERENTE : IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA
 REQUERIDO : LUCIO FABIO AMARAL RODRIGUES
 ADVOGADO :

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00000945/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AUTOS DE CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : ARANDEUA/PA (PROC
 REQTE/AUTOR : J.P.
 REQDO/REV : M. DOS S.A.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000947/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AUTOS ACO SOCIOEDUCATIVA PUBLICA
 ORIGEM : DEIAI
 AUTOR : J.P.
 REV : E.F.T.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000948/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AUTOS ACO SOCIOEDUCATIVA PUBLICA
 ORIGEM : DEIAI
 AUTOR : J.P.
 REV : A.G.G.D.S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007799/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AUTOS DE ALVARA JUDICIAL
 REQUERENTE : M. DO S.L.V.
 ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00007767/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : R.R. DA S.Q.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007773/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 5.000,00
 REQUERENTE : A.O.M.O.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007775/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 10.000,00
 REQUERENTE : H. DE A.A.A.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007782/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL
 VALOR CAUSA : 260,00
 REQUERENTE : N.R.R.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007789/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HABILITACAO PARA CASAMENTO
 ORIGEM : CARTORIO JUCA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : A.B.R.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007801/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : INVENTARIO
 VALOR CAUSA : 41.050,00
 REQUERENTE : E. DE M.F.G.E OUTROS
 REQUERIDO : J.L.R. DE F.C.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007774/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 ORIGEM : REF AO PROC 15532/04
 VALOR CAUSA : 279,15
 REQUERENTE : E.C.B.P.E OUTROS
 REQUERIDO : M.S.P.N.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007776/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 ORIGEM : REF AO PROC 13918/03
 VALOR CAUSA : 727,63
 REQUERENTE : B.C. DA C.
 REQUERIDO : A.S. DA C.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007768/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 260,00
 REQUERENTE : A.B. DE H.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007770/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 260,00
 REQUERENTE : A.P.S.
 REQUERIDO : A.S.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007771/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : ACO DISSOL. LIQ.SOC. CUMULADA OU N/BENS
 VALOR CAUSA : 1.200,00
 REQUERENTE : H. DE N. DE F.D.
 REQUERIDO : E.B.P.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007780/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : INTERDICAO DE PESSOAS
 VALOR CAUSA : 260,00
 REQUERENTE : H.C.V.B.
 REQUERIDO : M. DO C.V.B.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007764/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL
 VALOR CAUSA : 25.000,00
 REQUERENTE : H.H.B. DA S.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007777/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 ORIGEM : REF AO PROC 12510/03
 VALOR CAUSA : 2.350,14
 REQUERENTE : F.Y.G.B.E OUTROS
 REQUERIDO : F.H. DA S.B.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007778/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 ORIGEM : REF AO PROC 5204/97
 VALOR CAUSA : 260,57
 REQUERENTE : J.A.L.
 REQUERIDO : E. DA S.L.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007779/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 ORIGEM : REF AO PROC 5294/97
 VALOR CAUSA : 2.000,00
 REQUERENTE : J.A.L.
 REQUERIDO : E. DA S.L.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007781/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 ORIGEM : REF AO PROC 8682/00
 VALOR CAUSA : 316,98
 REQUERENTE : L.C.G. DOS S.
 REQUERIDO : L.A. DOS S.F.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007786/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 ORIGEM : REF AO PROC 15797
 VALOR CAUSA : 731,11
 REQUERENTE : M.R.D.E OUTROS
 REQUERIDO : N. DA S.D.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007787/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 ORIGEM : REF AO PROC 7037/99
 VALOR CAUSA : 3.481,40
 REQUERENTE : A.F.F.
 REQUERIDO : R.C.F.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007769/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : ACO AMULATORIA
 VALOR CAUSA : 3.054,00
 REQUERENTE : M.G.R.
 REQUERIDO : D.S.R.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007772/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 780,00
 REQUERENTE : F.S. DA C.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007785/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL
 VALOR CAUSA : 7.469,04
 REQUERENTE : J.O.N. DA C.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007783/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 ORIGEM : REF AO PROC 12380/03
 VALOR CAUSA : 412,67
 REQUERENTE : L.P.G.
 REQUERIDO : C.G. DE O
 ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000946/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : AÇÃO PENAL
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : ARTHUR SOUZA BALIEIRO
 ADVOGADO :

REGIA CLAUDIA SILVA DE MOURA
 DISTRIBUIDOR

DECIO JOSE SANTOS RUFINO
 JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ
 ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 18/04/2005

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00007803/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : COBRANÇA
 VALOR CAUSA : 1.430.000,00
 REQUERENTE : L C PLATON PLANEJAMENTO E ENGENHARIA
 REQUERIDO : ESTADO DO AMAPÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007896/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COM DE CHAVES/PA/REG
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : RAIMONDO DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007900/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : OUTRAS AÇÕES/DIRECIONADA
 VALOR CAUSA : 201.277,00
 REQUERENTE : COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ COPEN
 REQUERIDO : L A ANDRADE ME
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007853/2005 - (ALEAT COMPENSAÇÃO)
 VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : SERRA DO NAVIO/COBRA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : E S LIMA-ME
 REQUERIDO : MINERAÇÃO PEDRA BRANCA DO AMAPÁ
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007855/2005 - (ALEAT COMPENSAÇÃO)
 VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : SERRA DO NAVIO/COBRA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : ALAN GOMES DE ALMEIDA
 REQUERIDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007810/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : OIAPOQUE AP (PROC 17)
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
 REQUERIDO : ANTONIO ROBERTO MOEDINGER MORENO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007815/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : MANDADO DE SEGURANÇA
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : MANUEL FELIPE MENEZES DA SILVA NETO
 REQUERIDO : PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO AMAPENSE DE BASKETBALL
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007802/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
 VALOR CAUSA : 17.324,77
 REQUERENTE : BANCO FINASA S/A

REQUERIDO : ADELSON FERREIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007876/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO OU DEVEDOR
 VALOR CAUSA : 6.267,50
 REQUERENTE : H & M CONSTRUÇÕES LTDA
 REQUERIDO : AMAPÁ TELHAS INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA - EPP
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007806/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : COBRANÇA
 VALOR CAUSA : 915.000,00
 REQUERENTE : L C PLATON PLANEJAMENTO E ENGENHARIA
 REQUERIDO : ESTADO DO AMAPÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
 ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000950/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO
 OCORRÊNCIA : CIOSP/PACOVAL
 ORIGEM : CIOSP/PACOVAL
 AUTOR : CIOSP/PACOVAL
 REU : BENEDITO CARVALHO DE JESUS E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000952/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : ROUBO
 OCORRÊNCIA : CF CIOSP
 ORIGEM : CF CIOSP
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTE CIOSP
 REU : UIDERSON DA GAMA CAVALHEIRO

DISTRIBUIÇÃO: 00000954/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO
 OCORRÊNCIA : CIOSP/CONGOS
 ORIGEM : CIOSP/CONGOS
 AUTOR : CIOSP/CONGOS
 REU : ELIELSON ALVES DA SILVA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000965/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 OCORRÊNCIA : COMARCA DE OIAPOQUE/AP
 ORIGEM : COMARCA DE OIAPOQUE/
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : ADAMILSON REGIO DOS SANTOS E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000963/2005 - (ALEAT COMPENSAÇÃO)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : LESÕES CORPORAIS DOLOSAS
 OCORRÊNCIA : IP. Nº 053/04-4a DP/CIOSP, 04/10/04
 ORIGEM : IP. Nº 053/04-4a DP/
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : ALBERTO MASCARENHAS BEZERRA

DISTRIBUIÇÃO: 00000955/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : ROUBO
 OCORRÊNCIA : CF CIOPS
 ORIGEM : CF CIOPS
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES CIOSP
 REU : ADIEL PACHECO SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00000958/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO
 OCORRÊNCIA : CIOSP/PACOVAL
 ORIGEM : CIOSP/PACOVAL
 AUTOR : CIOSP/PACOVAL
 REU : ANTONIO CARLOS ARAÚJO VIVEIROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000952/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : PORTE ILEGAL DE ARMA
 OCORRÊNCIA : CIOSP/PACOVAL
 ORIGEM : CIOSP/PACOVAL
 AUTOR : CIOSP/PACOVAL
 REU : ENILSON GONÇALVES COUTINHO

DISTRIBUIÇÃO: 00000962/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 OCORRÊNCIA : COM DO ESPÍRITO SANTO/ES
 ORIGEM : COM DO ESPÍRITO SANTO
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

REU : GIRLANE MARIA BATISTA DORNELAS

DISTRIBUIÇÃO: 00000951/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : FURTO
 OCORRÊNCIA : CIOSP/PACOVAL
 ORIGEM : CIOSP/PACOVAL
 AUTOR : CIOSP/PACOVAL
 REU : JOSIMAR LIMA VILHENA

DISTRIBUIÇÃO: 00000961/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 OCORRÊNCIA : 2a V L DO JARI (PROC CRIME 831/03)
 ORIGEM : 2a V L DO JARI (PROC
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 REU : BENEDITO ALBERTO FERREIRA FEIJÓ E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000954/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : ROUBO
 OCORRÊNCIA : DECCF
 ORIGEM : DECCF
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00000949/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : P GRANDE AP (PROC 62)
 REQTE/AUTOR : J.P.
 REQDO/REU : M. DE M.P.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000956/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AUTOS DE COMUM. APREENSÃO FLAGRANTE
 ORIGEM : OF 285(AAP 034/05)DE
 AUTOR : D.
 REU : R.N.S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007812/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AUTOS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA
 ORIGEM : VIJ/MCP
 REQTE/AUTOR : C. DE A.M.A.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007834/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE FRECHÊIRI
 REQTE/AUTOR : J. DE A.B.E. OUTROS
 REQDO/REU : M. DE F.P.P.
 ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00007802/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : NATAL-RN (PROC 00104)
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : E.B. DO N.
 REQUERIDO : A.M.D.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007803/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : P GRANDE AP (PROC 18)
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : C.R.A.
 REQUERIDO : R.P. DE A.-. DE C.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007809/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : L JARI AP (PROC 4050)
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : J.P. DA R.
 REQUERIDO : M. DO S.P.R.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007813/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA

ORIGEM : CHAVES-PA (PROC 07/0
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : R.F.N.E OUTROS
REQUERIDO : J.R. DA S.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007816/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 9.300,00
REQUERENTE : M. DAS M.S.F.
REQUERIDO : M.C.M.V. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007817/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 2,00
REQUERENTE : E. DE S.P.
REQUERIDO : I. DA B.N.E.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007818/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : OFERTA DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 24,00
REQUERENTE : J.R.N. DA S.
REQUERIDO : R.A.S. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007867/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COM PORTO VELHO/ROIA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.M. DAS N.
REQUERIDO : L.A.V. DAS N.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007870/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 8.146,66
REQUERENTE : M. DO C. DA S.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007804/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : CURIONOPOLIS-PA (PRO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M. DE S.S.E OUTROS
REQUERIDO : J.A. DA C.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007814/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : BREVES PA (PROC 526/
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : K.R.F.M.
REQUERIDO : R.N.H.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007819/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 2,60
REQUERENTE : S.C.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007859/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao de separacao judicial litigiosa
VALOR CAUSA : 20.000,00
REQUERENTE : L. DOS S.C.
REQUERIDO : A. DOS S.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007862/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CACADOR/S
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.P. DOS S.
REQUERIDO : A.C.P. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007811/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : A.R. DE B.E OUTROS

REQUERIDO : M.B. DO S.S. DA L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007897/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : REGULAMENTACAO DIREITO VISITA
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : A.A. DE A.M.
REQUERIDO : S.K. DE L.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007805/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : F GOMES AP (PROC 266
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : E.V.S.T.
REQUERIDO : D.B.T.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007807/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : L JARI AP (PROC 1883
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : U.P.N.P.
REQUERIDO : B.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007828/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : OFERTA DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 10,00
REQUERENTE : L.S.L.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007837/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 2,00
REQUERENTE : S.C.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007865/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : OIAPOQUE/INV PAT 192
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : K.C.B.
REQUERIDO : R.F. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007875/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao de divorcio
VALOR CAUSA : 2,60
REQUERENTE : L.N. DA C.
REQUERIDO : F.P. DA L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007901/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : BUSCA E APREENSAO DE PESSOAS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : J. DA C.V.
REQUERIDO : T.N. DOS S.
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00009960/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
ORIGEM : CIOSP/PACOVAL
AUTOR : CIOSP/PACOVAL
REU : RAIMUNDO ALVARES
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00007821/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOSE DA SILVA EVANGELISTA
REQUERIDO : RAIMUNDO MONATO DA SILVA LEONARDO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007822/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANDRE PENAFORT DE LIMA

REQUERIDO : MANOEL LUCIO TELES DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007823/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : REGINALDO SILVA DOS SANTOS
REQUERIDO : PEDRO CASUSA DE PAIVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007824/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LUCILEIA DA CONCEICAO
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007825/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : NELSON FREITAS DE BRITO
REQUERIDO : SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007826/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CARLOS AUGUSTO MEDEIROS PINGARILHOE
OUTROS
REQUERIDO : JOSE ELIAS FERNANDES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007827/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LOGIMA JOSE DE LIMA
REQUERIDO : SESC (DEP. REGIONAL DO ESTADO DO AMA
PA)
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007828/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : IRACILDA GOMES DE AZEVEDO COSTA
REQUERIDO : DAIANE DOS SANTOS BRABO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007829/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANA DA SILVA FELIX
REQUERIDO : MARGARETE LEITE PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007830/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : NICHELLE CRISTINE RAIOL NASCIMENTO
REQUERIDO : JOAO CARLOS RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007831/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MANOEL PEDRO SANTANA DOS SANTOS
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007832/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : EDIVALDO SOARES DO COUTO
REQUERIDO : BETRAL VEICULOS LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007833/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : VALERIA CRISTINA NOBREIRA SOUSA
REQUERIDO : MOABE NORAS DAS NEVES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007835/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : IRAN CELIO SOARES DA SILVA
REQUERIDO : LUIZ GAMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007836/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CLEONICE DE SOUZA CORECHA
REQUERIDO : HELENO FERREIRA AMANAJAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007838/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANTONIO CUNHA AGUIAR
REQUERIDO : LUIS FERREIRA TRINDADE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007839/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOAO BATISTA SOUSA DO CARMO
REQUERIDO : SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007840/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOAO COLARES TAVORA E OUTROS
REQUERIDO : JOAO DAMASCENO PALMERIM BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007841/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : DEUZETE FERREIRA BARBOSA
REQUERIDO : MARISA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007842/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : KATY FERREIRA MOTINHA
REQUERIDO : EDIELSON BRAGA MOREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007843/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : VALDIRENE ALVES
REQUERIDO : FRANCISCO ADONIAS DE MORAES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007844/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANTONIO CUNHA AGUIAR
REQUERIDO : ANTONIA ELIANA SOARES FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007845/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ROSANA OLIVEIRA GONCALVES RACHID
REQUERIDO : MANOEL GONCALVES DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007846/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : IVANA MARLOCE CESAR FRANCA DA SILVA
REQUERIDO : BV FINANCIERA S/A CREDITO, FIN. E IN V.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007847/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANA CRISTINA SILVA PIRES LIMA
REQUERIDO : DARCI CANTUARIA BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007848/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIZETH DE JESUS MARQUES
REQUERIDO : ELENE ALENCAR FERREIRA CORREA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007849/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MANOEL LUSTRO DE OLIVEIRA
REQUERIDO : JOSE CARLOS CARVALHO BARBOSA -
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007850/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : DOMINGOS ALBUQUERQUE GOMES FILHO
REQUERIDO : ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007851/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : PEDRO CONCEICAO DE SOUSA
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007852/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LUIS HESSIAS TAVARES JUNIOR
REQUERIDO : CAPEMI
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007854/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : SIDNEY JUCA TELES
REQUERIDO : ANTONIO FONSECA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007856/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CLEIDE ROCHA DA COSTA
REQUERIDO : JOSE CARLOS DE SOUZA AMORAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007857/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ALONSO DIAS DA SILVA
REQUERIDO : SEBASTIAO GOMES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007858/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CLAUDIA SILENE FERNANDES DE ARAUJO E OUTROS
REQUERIDO : WILSON FIRMINO ROCHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007860/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ROSANA OLIVEIRA GONCALVES RACHID
REQUERIDO : RUTHLENE BRITO CONCEICAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007861/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ROSANA OLIVEIRA GONCALVES RACHID
REQUERIDO : ANA CELIA F. OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007863/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : EMILIA DE SOUZA BARBOSA
REQUERIDO : PECULIO UNIAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007864/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANTONIO CUNHA AGUIAR
REQUERIDO : PAULO SANDRO PAULA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007866/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANTONIO CUNHA AGUIAR
REQUERIDO : PEDRO FERREIRA FILHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007868/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA VALDENIZA PAULA
REQUERIDO : TAM - LINHAS AEREAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007869/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : KATY FERREIRA MOTINHA
REQUERIDO : MARCILENE BRAGA BATISTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007871/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JANETE MARIA PICANCO CHAVES
REQUERIDO : MARIA PICANCO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007872/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : SEBASTIAO DE NAZARE DA SILVA
REQUERIDO : EDER JORGE VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007873/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ZULEIDE PIRES DO NASCIMENTO
REQUERIDO : SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007874/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : FRANCISCO DE ASSIS VIANA ASSUNCAO
REQUERIDO : FRANCISCO JAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007877/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANTONIO PRADO ARAUJO
REQUERIDO : SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007878/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : FATIMA DO SOCORRO GOMES PEREIRA DA R OCHA
REQUERIDO : ROSA MARIA MACENA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007879/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : ANTONIO DO ESPIRITO SANTO VIANA DE C
 ARVALHO OUTROS
 REQUERIDO : BALA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007880/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : OSCARINA VALE QUEIROZ
 REQUERIDO : COM. E IND. ATLANTICO LTDA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007881/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : JOAO LOPES DA CONCEICAO
 REQUERIDO : UNIMED - COOP. DE TRAB. MEDICO DE MA
 CAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007882/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : NEIRILENE CRUZ MARTINS
 REQUERIDO : IOLANDA CONCEICAO DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007883/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : ROSILMORAN DE FARIAS
 REQUERIDO : JULIO CESAR DA CUNHA LUIZ - ME
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007884/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : JOSIMA SOARES JARDIM
 REQUERIDO : SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007885/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : ANTONIO CUNHA AGUIAR
 REQUERIDO : RAFAEL BASTOS DOURADO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009957/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : OIAPOQUE/AP (A PENAL
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS HOLAND
 AE OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007887/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : SANDRA MARIA GUEPES DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007888/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : RAIMUNDO EVAN SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007889/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : MARIA HELENA MIRANDA FERREIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007890/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : MARIO LUIZ MARTINS DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007891/2005 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME OUTRO
 S
 REQUERIDO : MARIA JANE OLIVEIRA DA COSTA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007892/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : LILILZA MADUREIRA CAR VALHO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007893/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : LEDA CRISTINA ALFAIA FARIAS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007894/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : IVANETE PAES BARRIGA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007895/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : JOSE TIAGO DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007896/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : JORGETTE CRISTINA VILHENA CORREA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007898/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : JORGE CARDOSO LEAL
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007899/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : MARIA LUIZA BASTOS
 ADVOGADO :

REGIA CLAUDIA SILVA DE MOURA
 DISTRIBUIDOR

DECO JOSE SANTOS RUFINO
 JUFE DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA
 ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 19/04/2005

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00007905/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : HANDBAND DE SEGURANCA
 VALOR CAUSA : 260,00
 REQUERENTE : IRANILDE DOS SANTOS SARMENTO
 REQUERIDO : SETOR FINANCEIRO DA FACULDADE DO AMA
 PA - FAMA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007927/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : CIVIL PUBLICA
 VALOR CAUSA : 50.000,00
 REQUERENTE : MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
 PREFEITURA MU
 REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO PELAES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008049/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : INTERDITO PROIBITORIO(IMOVEL)

VALOR CAUSA : 500,00
 REQUERENTE : JOSE RABELO MOURAOZ OUTROS
 REQUERIDO : JOSE FERREIRA OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008062/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : CAUTELARES INOMINADAS
 VALOR CAUSA : 500,00
 REQUERENTE : PERY ARGILAU DA SILVA
 REQUERIDO : JOSUE MADEIRA SILVAE OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008032/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : CIVIL PUBLICA
 VALOR CAUSA : 32.000,00
 REQUERENTE : MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
 -PREFEITURA MU
 REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO PELAES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008072/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : COBRANCA
 VALOR CAUSA : 5.000,00
 REQUERENTE : JOSE MARIA COSTA RASSY
 REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008065/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : EXCECAO DE INCOMPETENCIA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : C N F CONSORCIO NACIONAL LTDA
 REQUERIDO : ARMANDO GONCALVES PELAES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008059/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : PEDIDO DE ALVARA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : JOAO PINTO DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007931/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : CIVIL PUBLICA
 VALOR CAUSA : 23.000,00
 REQUERENTE : MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
 PREFEITURA MU
 REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO PELAES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008042/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : MANUTENCAO DE POSSE(IMOVEL)
 VALOR CAUSA : 500,00
 REQUERENTE : ISAIAS PALMERIM RAMOS
 REQUERIDO : CEZARINA DA SILVA PERES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007904/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE ANAPA(AUT
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : ALCEMIRO LEAL BARATA
 REQUERIDO : GERALDO EVANGELISTA RAMOS
 ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00008066/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : PORTE ILEGAL DE ARMA
 OCORRENCIA : DECCP
 ORIGEM : DECCP
 AUTOR : DECCP
 REU : ARAO NOISES CUNHA DE OLIVEIRAE OUTRO
 S

DISTRIBUICAO: 00008068/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14.Lei 6368/76
 OCORRENCIA : SR DPF AP
 ORIGEM : SR DPF AP
 AUTOR : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL AP
 REU : EDNILSON BALIEIRO DE SOUZA E OUTROS

DISTRIBUICAO: 00008067/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : HABEAS CORPUS

OCORRENCIA :
AUTOR : RENATO DOS SANTOS AMANAJAS
DISTRIBUICAO: 00000970/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : 2A DP PACOVAL
ORIGEM : 2A DP PACOVAL
AUTOR : SEGUNDA DELEGACIA DE POLICIA PACOVAL
REU : ABRÃO COSTA SARRAFA OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00000969/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DE COMUN. APREENSAO FLAGRANTE
ORIGEM : DEJAI
AUTOR : D.D.E.N.I.A.I.E OUTROS
REU : A.L.V.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000854/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DE ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : G.N.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000857/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DESTIT. PATRIO PODER C/C PED ADOCAO
REQUERENTE : N.O. DE M.
REQUERIDO : N.O.B.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000873/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS EXEC. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
AUTOR : J.P.
REU : K.F. DE Q.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000875/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DE RETIFICACAO
REQUERENTE : D.S.P. DE O.E OUTROS
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00007906/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CONVERSÃO SEPARACAO EM DIVORCIO
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : J.D. DE C.J.
REQUERIDO : K.G.P.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007903/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : E.L.E.
REQUERIDO : F. DOS S.E.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008074/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CONVERSÃO SEPARACAO EM DIVORCIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : H.T. DA C.F.E OUTROS
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00007907/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE PORTO GRA
REQUERENTE : DELIANE DE SOUZA OLIVEIRA
REQUERIDO : JOCIVALDO A. DIAS - ME
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007908/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL
REQUERENTE : TOP CAR, rep. por GREONAR RIBEIRO BO TELHO
REQUERIDO : DALVA MARIA SOUZA DA SILVA OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007909/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE SFERA DO
REQUERENTE : LAZARO VITORIANO PICANCO
REQUERIDO : TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007911/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE/
REQUERENTE : RITA RAMOS DOS SANTOS
REQUERIDO : ATLANTS, rep. por CLEOVAN DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007914/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE/
REQUERENTE : ROSILENE CARMEM NASCIMENTO
REQUERIDO : ROSILEIA PANTOJA DAMASCENO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007916/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE/A
REQUERENTE : RITA RAMOS DOS SANTOS
REQUERIDO : ATLANTS, rep. por CLEOVAN DOS S. GOM CALVES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007918/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE OIAPOQUE/
REQUERENTE : JOSE ARAUJO DA SILVA FILHO
REQUERIDO : TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007920/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE FERREIRA
REQUERENTE : JOSE ORIVALDO OLIVEIRA DOS PASSOS
REQUERIDO : WAGNER GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007929/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE FERREIRA
REQUERENTE : MARIA DE NAZARE AMORAS FURTADO
REQUERIDO : ALDENISE MORAES DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007933/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE FERREIRA
REQUERENTE : MARIA DE NAZARE AMORAS FURTADO
REQUERIDO : ALDENISE MORAES DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007935/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE PORTO GRA
REQUERENTE : JOSE MARIA CANTAO DA COSTA
REQUERIDO : JOCIVALDO A. DIAS - ME (3D COMPUTADO RES)
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007937/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE SEREA DO
REQUERENTE : WILSON JOSE SOUZA DE ARAUJO
REQUERIDO : UNMA MACAPA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007933/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANTONIO CUNHA AGUIAR
REQUERIDO : WALDENES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007984/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL

REQUERENTE : ANTONIO CUNHA AGUIAR
REQUERIDO : CELIA MARIA SILVA CORTES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007986/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA RUTE DE ARAUJO DE OLIVEIRA
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/AE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007989/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LUIZ CARLOS CAMINSKI
REQUERIDO : JOSE TAYLOR DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007990/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : RICARDO GONCALVES SANTOS
REQUERIDO : MARIA DA CONCEICAO FREITAS BRITO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007992/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : AYLCE DO SOCORRO MOREIRA GUEVARA
REQUERIDO : CELSO OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007994/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOSE AGUIVALDO FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO : CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007997/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : IVANES HELENA CARDOSO DA CUNHA
REQUERIDO : E. F. CARDOSO - MEE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008002/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : GIRENE TEIXEIRA GOMES
REQUERIDO : OTNI MIRANDA DE ALENCAR JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008007/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANTONIO GOMES DUARTE
REQUERIDO : FUNDECAP
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008010/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : SUELEN SILVA CAVALHEIRO
REQUERIDO : AMAZONIA CELULARE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008014/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ROBSON CHARLES BRAGA COSTA
REQUERIDO : TARCILA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008019/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ALALIAS SOUSA DOS SANTOS
REQUERIDO : JOSUE GATINHO DA ROCHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008022/2005 - (DIRECIONADA)

VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARIA EDNA DOS SANTOS MELO
REQUERIDO : LUIZ VIANA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008026/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : ARNALDO DA COSTA QUEIROZ
REQUERIDO : EUNICE DO SOCORRO S. LOBATO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008029/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : P. J. B. DE SOUSA - EPP rep. por TATIAN A RODRIGUES
REQUERIDO : KELLE NALO PALMERIN RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008031/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : JORGE NEVES DENIUR
REQUERIDO : PECULIO UNIAO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008034/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARIA MACEDO DA CONCEIÇÃO
REQUERIDO : SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008036/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : AURILENE TEIXEIRA LIMA OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008038/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : SOI DELI PEREIRA REBELO
REQUERIDO : SUL AMERICA SEGUROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008041/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : JANETE MARIA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA
REQUERIDO : SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008044/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : BENEDITO BRAGA DA COSTA
REQUERIDO : FAMILIA BANDEIRANTES PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008045/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : OSMAR ARAGASSE PICANÇO FILHO
REQUERIDO : JORGE SOCORRO BRAZAO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008046/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : NORINA SOUZA BELEN
REQUERIDO : CEA - CIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008048/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL

REQUERENTE : DANIEL FERREIRA RECIO
REQUERIDO : N S DIASE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008050/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : REGIANE DE ARAUJO ROSA
REQUERIDO : CORREIOS S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008051/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : MANOEL DE ALMEIDA NUNES
REQUERIDO : ANTONIO MOTA LENZIE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008052/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : HELOSIANA FERREIRA DOS REIS
REQUERIDO : ISAAC ALOPUMBRE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008055/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : MAURICIO MOTA OLIVEIRA
REQUERIDO : ASSEAMA - ASSOC. EDUC. DA AMAZONIA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007910/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : PABLO ALEXANDRE LIMA SENA
REQUERIDO : ELIANA VALES ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007912/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIA SUELI BRITO DA SILVA
REQUERIDO : MARIA NEILA GOUTINHO JOMAR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007913/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIA SUELI BRITO DA SILVA
REQUERIDO : ADRIANA LEAL CORDEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007915/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)

ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIA SUELI BRITO DA SILVA
REQUERIDO : IRACELIA BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007917/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIA EUNICE COSTA DOS SANTOS
REQUERIDO : NAIRA PAULA SENA DE SOUSA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007919/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIA EUNICE COSTA DOS SANTOS
REQUERIDO : MARIA MARGARETE RIBEIRO DE ADEUS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007921/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIA EUNICE COSTA DOS SANTOS
REQUERIDO : MARCIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007922/2005 - (DIRECIONADA)

VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIA EUNICE COSTA DOS SANTOS
REQUERIDO : HELENA DE ASSUNÇÃO MARQUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007923/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : SILVIA DE NAZARE DOS SANTOS GÖES
REQUERIDO : DEJANE RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007924/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : WALCYMARA LOBATO DA COSTA
REQUERIDO : CLEIDE HELENA BRITO COELHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007925/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JULIANA DA CRUZ VALENTE
REQUERIDO : ARI JORGE DE FREITAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007926/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JOSEARNE ALVES DE CARVALHO
REQUERIDO : ROSIETE DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007928/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : ADEGILSON GUNDIN DE MACEDO
REQUERIDO : PEDRO PAULO PANTOJA MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007930/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : AMARILDO SILVA DOS SANTOS
REQUERIDO : ALINE DE OLIVEIRA CORDEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007932/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MONICA MATOS BARBOSA
REQUERIDO : MARIA EUNICE PANTOJA MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007934/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : EMERSON ARAUJO DA SILVA
REQUERIDO : JEAN FABIO OLIVEIRA NOBIZ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007936/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : ANTONIO TORRE DE CARVALHO
REQUERIDO : JUCILENE DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007938/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JANICE DE ALMEIDA SANTANA
REQUERIDO : MARCIA CRISTINA DOS S. OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00007939/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : NELCIRHO FERREIRA COSTA

REQUERIDO : RONEY DOS SANTOS PAIVA
 ADVOGADO :
 DISTRIBUICAO: 00007940/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : ANTONIA DE SOUZA NASCIMENTO
 REQUERIDO : SOLANGE SOUZA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007941/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : RAIMUNDO DE AZEVEDO RODRIGUES
 REQUERIDO : WENDEL
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007943/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : JO DE LIMA MILHOMENS
 REQUERIDO : 246- IMPORTS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007944/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : CLEIA LACILDA CARNEIRO XIMENES
 REQUERIDO : ANTONIO CARLOS SILVA CUSTODIO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007946/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : CLEIDE CELY SIMOES DE OLIVEIRA
 REQUERIDO : WENOIDE
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007947/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : ALCIDES ALVES DE OLIVEIRA
 REQUERIDO : FRANCIMAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007948/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 REQUERIDO : JOSE DA CRUZ OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007949/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : RICHARD DA SILVA FERREIRA
 REQUERIDO : LIBERALDO CASTILLO DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007952/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : AMARILDO SILVA DOS SANTOS
 REQUERIDO : KLEVERTON PICANCO DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007953/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : MICRELLA RAMOS
 REQUERIDO : NEUSA MARIA FEITOSA DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007954/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)

ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : SULTANA ALICE LEAL CUNHA
 REQUERIDO : MICHELLE BRITO MIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007955/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP

FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : SILVANA MARIA FERREIRA DE ANDRADE
 REQUERIDO : MARIVANDA DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007958/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : ROMULO DE VILHENA ARAUJO
 REQUERIDO : JOSE RICARDO ALCANTARA PEREIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007959/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : JOSE GLEYDSON FONSECA
 REQUERIDO : JOSE RICARDO ALCANTARA PEREIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007961/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : CLEIDE SONIA FERNANDES DE ARAUJO
 REQUERIDO : TEREZINHA DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007963/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
 REQUERENTE : ARIANE CRISTINA BATISTA MAGALHES
 REQUERIDO : MARIA DA GLORIA DE ASSIS LIMA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007942/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA
 REQUERIDO : ANA PAULA DA CONCEICAO FERREIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007945/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : ANA MEDEIROS SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007950/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : AGENOR CONRADO DE SOUZA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007951/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : ELIEL TENORIO SOARES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007956/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : M. A. C. CUNHA - ME
 REQUERIDO : PAULA FRANCISCA SOUZA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007957/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : ELIENE DA ROCHA GAMA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007960/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : FRANCISCA GLAUCIA ARAUJO DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007962/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : EVELYN DO CARMO AMANAJAS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007964/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : IBANILDO COSTA DIAS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007965/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : M. A. C. CUNHA - ME
 REQUERIDO : GIOVANNI P. VENTURA COSTA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007966/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : IRMAOS BASTOS E CIA LTDA - ME
 REQUERIDO : ELAINE CRISTINA DA ROCHA MEDEIROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007967/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : M. A. C. CUNHA - ME
 REQUERIDO : ANTONIO MORAES CORREA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007968/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : R. M. LOBO - ME
 REQUERIDO : MARIA JOSE W. SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007969/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : CASA SANTA EDWIGES LTDA - ME
 REQUERIDO : DENICIO BARBOSA DA PAZ
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007970/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : R. M. LOBO - ME
 REQUERIDO : AGOSTINHO DUARTE
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007971/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : CASA SANTA EDWIGES - ME
 REQUERIDO : ESAPV-ESCOLA AMAPEENSE DE FORMACAO D E VIGILANTES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007972/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : R. M. LOBO - ME
 REQUERIDO : ZELIA DA SILVA FONSECA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007973/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : N. SOUZA VASCONCELOS - ME
 REQUERIDO : RADINALDO JAIR MIRANDA VALENTE
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007974/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : R. M. LOBO - ME
 REQUERIDO : ELZARINA N. PAIXAO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007975/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : N. SOUZA VASCONCELOS - ME
 REQUERIDO : MANOEL GANCALVES PANTOJA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007976/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CÍVEL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : A. R. PASTANA - ME
 REQUERIDO : ANA DO SOCORRO BEZERRA CASTILHO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007977/2005 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : R. M. LOBO - ME
REQUERIDO : MARIA CLAUDIA V. MORAIS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007978/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : A. R. PASTANA - ME
REQUERIDO : VERA LUCIA LEITE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007979/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : R. M. LOBO - ME
REQUERIDO : TATIANA MENEZES PANTOJA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007980/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : R. M. LOBO - ME
REQUERIDO : LUIZ CARLOS N. DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007981/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : MARIA DELMA MONIZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007982/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : DELMA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007985/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : MARIA RENILDE DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007987/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : LEUDE DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007988/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : MARIA SOFIA DOS SANTOS TRINDADE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007991/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : O
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : JANAINA PATRICIA PEREIRA LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007993/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : MARIVANDA DA TRINDADE CAMPOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007995/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : RAIMONDA N. BORGES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007996/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : DAVID PENHA SILVA - ME
REQUERIDO : CAIXA ESCOLAR AUGUSTO DOS ANJOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007995/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA

FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : DAVID PENHA SILVA ME
REQUERIDO : JOSE ALVINO MESQUITA ME
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00007998/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : FRANCISCO LAMINA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008000/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : S. S. SILVA VELOSO - ME
REQUERIDO : ALCINAR DA CONCEICAO BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008001/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : ARLON GONCALVES VAZ
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008003/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : S. M. FIGUEIREDO MELO - ME
REQUERIDO : MARIA LUIZA AGENOR SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008004/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : SELMA MARIA SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008005/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ORLANDO DA CONCEICAO FARIAS - ME
REQUERIDO : RENATA ROBERTA NOGUEIRA FURRIEL
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008006/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : RAQUEL MONTE PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008008/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : R. Y. SOUSA - ME
REQUERIDO : ROBERTSON FLEURY MACIEL DE AGUIAR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008009/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : PATRICIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008011/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : ELIANA S. SILVA - ME
REQUERIDO : BENEDITO BATOL GONCALVES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008012/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : A. L. MACHADO - ME
REQUERIDO : ARISTOTELES DE CARVALHO FLEXA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008013/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : MARIA JOSE NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008015/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME

REQUERIDO : ANA CARDOSO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008016/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : G. R. OLIVEIRA - ME
REQUERIDO : ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008017/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARILENE T BARROS - ME
REQUERIDO : KATIA COSTA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008018/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : VIVIANE C. S. DA CRUZ - ME
REQUERIDO : NAZARE GOMES DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008020/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MAMMY & BAY LTDA - ME
REQUERIDO : ELIZEU MORAES DE LAMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008021/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : JOCELYNO FERNANDES - ME
REQUERIDO : MARLENE DO NASCIMENTO DA CONCEICAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008023/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

REQUERENTE : PURO SANGUE RACCOES LTDA - ME
REQUERIDO : NATIVA FLORESTAL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008024/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : JOCELYNO FERNANDES - ME
REQUERIDO : JOAO BATISTA FURTADO DE VASCONCELOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008025/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MUNDIAL CALCADOS - ME
REQUERIDO : CLEIDE LUCENA MESQUITA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008027/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MUNDIAL CALCADOS - ME
REQUERIDO : MARCELO DARCIO DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008028/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : JOCELYNO FERNANDES - ME
REQUERIDO : MARIA DE FATIMA MACHADO FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008030/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : JOCELYNO FERNANDES - ME
REQUERIDO : JOSIEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008033/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : JOCELYNO FERNANDES - ME
REQUERIDO : ANITA PANTOJA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008035/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

REQUERENTE : JUCELINO FERNANDES - ME
 REQUERIDO : MARIA DO ROSARIO PEDRADA MONTEIRO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008037/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : JUCELINO FERNANDES - ME
 REQUERIDO : SILVIA DO SOCORRO ROSARIO TAVARES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008039/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : JUCELINO FERNANDES - ME
 REQUERIDO : SIMONE CRISTIANE KANOS DE SOUZA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008040/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : ANA CELIA NASCIMENTO SILVA - ME
 REQUERIDO : CLEMILDO SOARES PISCARCO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008043/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : ANA CELIA NASCIMENTO SILVA - ME
 REQUERIDO : MARIA ROSA SANTANA DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008047/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : ANA CELIA NASCIMENTO SILVA - ME
 REQUERIDO : HARNILSON DE OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008053/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : ANA CELIA NASCIMENTO SILVA - ME
 REQUERIDO : ROMAN DA SILVA RIBEIRO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008056/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : ANA CELIA NASCIMENTO SILVA - ME
 REQUERIDO : DENIS PINHEIRO MACEDO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008058/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : ANA CELIA NASCIMENTO SILVA - ME
 REQUERIDO : JACILENE FERREIRA SAMPAIO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008060/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : F. N. CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA
 REQUERIDO : FRANCISLEI BEZERRA MAGALHÃES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008061/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : F. N. CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA
 REQUERIDO : ALAN NET BARROS FERREIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008063/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : F. N. CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA
 REQUERIDO : KLESON DA SILVA LEITAO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008064/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
 REQUERIDO : JOSEMA MIRANDA DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008066/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
 REQUERIDO : ANTONIO VIEIRA NETO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008067/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
 REQUERIDO : RUCHEILA SIMIS O. CHAGAS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008068/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : M. A. SANTOS QUARESMA - ME
 REQUERIDO : ELSOM GOMES TAVARES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008069/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : M. J. N. SOARES - ME
 REQUERIDO : ANGELA CARDOSO DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008070/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : M. J. N. SOARES - ME
 REQUERIDO : MARY CAROLINA BRANDAO FERREIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008071/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : M. J. N. SOARES - ME
 REQUERIDO : ANA FERREIRA COSTA
 ADVOGADO :

REGIA CLAUDIA SILVA DE NOURA

DISTRIBUIDOR

DECIO JOSE SANTOS RUPINO
 DIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA
 ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 20/04/2005

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00008123/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO ORDINARIO)
 VALOR CAUSA : 7.503,08
 REQUERENTE : MARIA LENIR RAIOL DA SILVA
 REQUERIDO : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008129/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO ORDINARIO)
 VALOR CAUSA : 80.000,00
 REQUERENTE : MARIA CLEIA DA SILVA TUPINAMBA
 REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008138/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO ORDINARIO)
 VALOR CAUSA : 500,00
 REQUERENTE : JAIME SOUTELO SOUTO OUTROS
 REQUERIDO : FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL GEAP
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008077/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : MANDADO DE SEGURANCA
 ORIGEM : DEPTO JUDICIARIO DO
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : JORGE JOSENILDO DA SILVA GOMES
 REQUERIDO : COMANDANTE DE POLICIA DO ESTADO DO A
 MAPAZ OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008121/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : MANDADO DE SEGURANCA
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : SOLANGE MARIA LOPES DE LA-ROQUE
 REQUERIDO : COMISSAO ORGANIZADORA DO CONCURSO PU
 BLICO ESTADUAL
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008128/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO ORDINARIO)
 VALOR CAUSA : 130.000,00
 REQUERENTE : ROSINETE GARCIA NUNES
 REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00000972/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FUETO
 OCORRENCIA : CF CIOSP PACOVAL
 ORIGEM : CF CIOSP PACOVAL
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES CIOSP PACOVAL
 REU : FABRICIO BARROS MARTINSE OUTROS

DISTRIBUICAO: 00000971/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14,Lei 6368/76
 OCORRENCIA : DEPTO DE POLICIA FEDERAL/AP
 ORIGEM : DEPTO DE POLICIA FED
 AUTOR : CART/GR/DPF/AP
 REU : ANA LUCIA ALVES BELFORTE

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00000973/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AUTOS ACAA SOCIOEDUCATIVA PUBLICA
 ORIGEM : DEIAS
 AUTOR : J.P.
 REU : D.B.L.S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008064/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AUTOS DESTIT.PATRIO PODER C/C PED ADOCAO
 REQUERENTE : A.R.M.J.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008119/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AUTOS DESTIT.PATRIO PODER C/C PED ADOCAO
 REQUERENTE : M.N.M.
 REQUERIDO : J.B.A.F.E OUTROS
 ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00008076/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HABILITACAO PARA CASAMENTO
 ORIGEM : C C PASSOS
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : E.V.C.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008082/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HABILITACAO PARA CASAMENTO
 ORIGEM : C C PASSOS
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : A.V. DE O.J.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008086/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HABILITACAO PARA CASAMENTO
 ORIGEM : C JUCA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : G.M. DA S.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008088/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : ACAA ANULATORIA
 VALOR CAUSA : 260,00
 REQUERENTE : J. DAS N.T.
 REQUERIDO : G.G. DE S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008092/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : INTERDICAÇÃO DE PESSOAS
 VALOR CAUSA : 260,00
 REQUERENTE : C.A.C. DOS S.
 REQUERIDO : M.S.C. DOS S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00008093/2005 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

FEITO : AÇÃO DE DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : T. DE J.P.S.
REQUERIDO : M.J. DA S.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008097/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : REVISÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : C.L. DA S.
REQUERIDO : T.J.P. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008102/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 78,00
REQUERENTE : R.A. DOS S.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008104/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 900,00
REQUERENTE : A. DOS S.A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008107/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 1.039,66
REQUERENTE : M. DE J.P.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008117/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : A.J. DE A.M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008124/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : DIVÓRCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : A.S.M. DA C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008133/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.039,92
REQUERENTE : R.G.V.
REQUERIDO : E.O.V.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008137/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.809,60
REQUERENTE : I.B.A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008114/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 395,64
REQUERENTE : I.P.T.
REQUERIDO : R. DE C.T.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008078/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO
ORIGEM : C C PASSOS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : C.V.A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008079/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO
ORIGEM : C C PASSOS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : L.O.P.J.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008081/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO
ORIGEM : C JUCA

VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : E.T.M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008085/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO
ORIGEM : C C PASSOS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : G.C.A.S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008090/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO RECONH. DISSOL.SOC. FATO CUMUL.BENS
VALOR CAUSA : 6.000,00
REQUERENTE : E.M. DA S.
REQUERIDO : E.L. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008095/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : G.S. DOS S.E OUTROS
REQUERIDO : J. DOS S.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008038/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 7.000,00
REQUERENTE : B.B.B.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008101/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : J. DE A.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008105/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : A.B. DE M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008111/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 6.240,00
REQUERENTE : P.A.G.T.
REQUERIDO : A.M. DOS S.T.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008113/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : J.L.G. DE S.
REQUERIDO : C.P.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008115/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : R.M.T.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008122/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : C.C.N.C.
REQUERIDO : R.N.C.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008127/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : J.B.B.E OUTROS
REQUERIDO : F.F.A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008136/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 17.000,00
REQUERENTE : A.M. DE M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008108/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 228,96
REQUERENTE : N.B.P.
REQUERIDO : E.P. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008112/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 216,26
REQUERENTE : F.M. DO M.
REQUERIDO : E.J. DO M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008118/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : G.Y.B.
REQUERIDO : F.P.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008080/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO
ORIGEM : C JUCA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : L.M.F. DE S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008083/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO
ORIGEM : C C PASSOS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : L.C.X. DE A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008087/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO
ORIGEM : C JUCA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.F. DA C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008089/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO RECONH. DISSOL.SOC. FATO CUMUL.BENS
VALOR CAUSA : 22.000,00
REQUERENTE : M.J.F. DOS S.
REQUERIDO : A.C.R.D.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008091/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : S.I. DE S.E OUTROS
REQUERIDO : P. DA S.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008094/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : J.M. DA C.
REQUERIDO : R.M. DA C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008099/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : T.A.L.
REQUERIDO : J.H.S. DA C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008100/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 7.020,33
REQUERENTE : M. DOS S.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008103/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 1.134,00
REQUERENTE : L.N.B. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008106/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : O.B.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008116/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : A.L.F.E. OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008120/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : A.P. DO A.
REQUERIDO : R.S. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008125/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : L.B. DE L.
REQUERIDO : M. DO S.B. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008126/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : PEDIDO DE TUTELA
VALOR CAUSA : 300,00
REQUERENTE : O. DE S.F.
REQUERIDO : A.J.C.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008130/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.560,00
REQUERENTE : E.P.S.E. OUTROS
REQUERIDO : E.F.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008131/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.809,60
REQUERENTE : Y.G.M.
REQUERIDO : J.P.C.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008132/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.039,92
REQUERENTE : A.M.G.
REQUERIDO : O.R.N.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008134/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : C. DE J.B.E. OUTROS
REQUERIDO : C. DOS A.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008135/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.216,80
REQUERENTE : J.T.S.R.E. OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008096/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : A.C.A.C.
REQUERIDO : M.A. DE M.N.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008109/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 593,76
REQUERENTE : M.M.M.
REQUERIDO : E.B.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008110/2005 - (DIRECIONADA)

VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 374,49
REQUERENTE : E.S. DA C.R.S.
REQUERIDO : A.R.L. DE S.
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000974/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE BREVES/PA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOAO DA CRUZ VIEIRA FILHO
ADVOGADO :

REGIA CLAUDIA SILVA DE MOURA
DISTRIBUIDOR

DEJO JOSE SANTOS RUFINO
JUIZ DISTRIBUIDOR

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

DE: MANOEL MARIA GOMES COSTA, brasileiro, CPF 012.355.242-72, em lugar ignorado.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÊ supramencionada, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas pagar o débito no valor de R\$ 2.741,16 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) + R\$ 100,00 (com reais) de honorários advocatícios, salvo embargos; ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da execução. Fica ciente também a parte ré de que a partir da publicação deste edital fluirá o prazo de dez (10) dias para, querendo, EMBARGAR A EXECUÇÃO - Processo nº 6868/02, tendo como exequente Monte e Cia Ltda.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Anexo do Fórum "Des. Leal de Mota", 1º andar, sítio à Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Bairro Santa Rita.

Macapá (AP), 31 de maio de 2005.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

Processo nº 1472/04
Feito: Investigação de Paternidade c/c Alimentos
Autores: J.R.C.G rep. p/ T.C.G assistida p/ Maria da Costa Gonçalves
Adv.do autor: Defensora Pública desta Comarca
Requerido: Marco Celson Valente da Luz
Adv.do requerido: Dr. Carlos Nelson Picanço - OAB/AP 634.
Drª Silvana Marécio Kubota - OAB/AP 948.

Finalidade: INTIMAR os advogados do requerido, CARLOS NELSON PICANÇO e SILVANA MARÉCIO KUBOTA para tomarem ciência do despacho do MM. juiz, a seguir transcrito: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. S. Navio, 15/06/2005." Matias Pires Neto, Juiz de Direito.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Serra do Navio-AP, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, (Cristiane do Nascimento Silva), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi, e eu, (Cristiana Maria Favacho Amorás), Chefe de Secretaria do Ofício Judicial, conferi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca

Cristiane Maria Favacho Amorás
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

Processo nº 1763/2005-Cível.
Ação Cautelar Inominada.

Requerentes: RÔMULO CHARIE MARQUES PAIHEA e Outros.
Advogado: Dr. Eden Paulo Souza de Almeida.
Requerido: MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO e Outra.

Finalidade: INTIMAR o advogado dos autores, Dr. EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA-OAB/AP Nº 602, do dispositivo da r. sentença de fls. 178 e verso, a seguir transcrito: "Vistos etc... Considerando que a presente ação cautelar era preparatória para uma ação principal, qual seja, ação popular, a qual não foi interposta no prazo legal, de trinta dias da decisão liminar e considerando que os autores não se manifestaram sobre os documentos juntados com a contestação, vejo que não há mais interesse na ação, e sendo o interesse de agir condição da ação, sua ausência importa em carência de ação, o que me permite julgar extinto o processo sem julgamento de mérito, à luz do art. 267, VI do CPC. P.R.I. S. Navio, 03/08/2005. Matias Pires Neto, Juiz de Direito."

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Serra do Navio - AP, aos 05 (cinco) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2005) dois mil e cinco. Eu, (Josilene Cruz da Mota), Agente Administrativo, o digitei, e eu (Cristiana Maria Favacho Amorás), chefe de Secretaria do Ofício Judicial, o subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Cristiana Maria Favacho Amorás
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

Processo nº 1771/05
Feito: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar
Autor: Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Extrativistas dos Estados do Amapá e Pará - STIE-APA
Adv.do autor: Dr. Angelo Sotão Monteiro - OAB/AP 480.
Requeridas: Rosiane da Silva Santana e Maria Raimunda Maciel

Finalidade: INTIMAR o advogado do autor, ANGELO SOTÃO MONTEIRO para comparecer na Sala de Audiências do Fórum de Serra do Navio-AP, no dia 1º de setembro de 2005, às 13 horas, a fim de participar da audiência de justificação, designada nos autos em epígrafe, bem como para tomar ciência do despacho do MM. juiz, a seguir transcrito: "Os documentos anexados ao pedido não me convencem dos requisitos constantes do art. 927 do CPC, que precisam estar devidamente satisfeitos para a concessão da liminar. Assim, determino a designação de audiência de justificação. Citem-se e intuem-se. S. Navio, 07/07/2005." Matias Pires Neto, Juiz de Direito.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Serra do Navio-AP, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, (Cristiane do Nascimento Silva), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi, e eu, (Cristiana Maria Favacho Amorás), Chefe de Secretaria do Ofício Judicial, conferi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Cristiana Maria Favacho Amorás
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Reclamação Cível-Conhecimento nº 1509/2005

Reclamante: Lázaro Vitoriano Picanço
Adv. Reclamante: Dr. Daniel Dias, OAB/AP 1054
Reclamada: TELEMAR NORTE LESTE S. A.
Adv.Reclamada: Drs. SEMIR JOSÉ DAGHER, OAB/AP 896 e ESTE A. DE SOUZA, OAB/AP Nº 751/B

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES ACIMA NOMINADAS para se fazerem presentes à audiência designada nos autos em epígrafe, para o DIA 15 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 09h30, que se realizará, na sala de audiências do prédio do Fórum da Comarca de Serra do Navio, localizado na Rua A-3, nº 602, Vila Intermediária.

Serra do Navio-AP, 25 de julho de 2005.

Walmir Gomes Pereira
Coordenador do JECCSNV

Vara Única da Comarca de Mazagão

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão
Juiz de Direito Substituto: Eduardo Navarro Machado
Chefe de Secretaria em exercício: Manoel Arivaldo B. Araújo

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JULHO DE 2005
Para intimação de advogado:

Autos: 2.503/06 - Ação de Reintegração de Posse
Autor: Mário Flávio Silva de Souza
Advogado: José Maria da Silva Filho OAB/AP-414
Requerida: Isa Maria Gomes da Silva Castro
Finalidade: INTIMAR o advogado da parte autora para tomar ciência

do r. Despacho de fl. 84, exarada nos autos em epígrafe, transcrita a seguir: "Sobre a contestação diga a parte autora em dez dias. Mzg. 12/07/05. Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito Substituto".

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Mazagão, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, (Manoel Arivaldo B. Araújo), Chefe de Secretaria em exercício, o subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

MANOEL ARIVALDO BORGES ARAÚJO
Chefe de Secretaria em exercício

Juiz de Direito da Vara Única – Comarca de Mazagão
Juiz de Direito Substituto: Eduardo Navarro Machado
Chefe de Secretaria em exercício: Manoel A. Borges Araújo

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JULHO DE 2005.
Para intimação de advogado

Ação de Prestação de Contas nº 1322/01

Autor: Município de Mazagão
Advogado: Franck José Saraiva de Almeida – OAB 548/AP e Walber Luiz de Souza Dias – OAB 282/AP
Réu: Alcides Gomes dos Reis
Advogado: Marcelo Ferreira Leal – OAB 370/AP
SENTENÇA: "... Diante do exposto, em virtude da ilegitimidade ativa para a causa, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, VI do CPC. Sem custas. Condeno o autor nos honorários que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), em virtude da singeleza, tomando como norte os parâmetros do §3º do art. 20 do CPC. Com o trânsito em julgado dê-se baixa, promovam-se as anotações necessárias de estilo e arquivem-se. P. R. L.º - EDUARDO NAVARRO MACHADO, Juiz de Direito.

Ação de Cobrança nº 1362/02

Autor: Jacy Silva de Oliveira
Advogada: Elva Fátima Souza Gomes – OAB 349/AP
Réu: Município de Mazagão
Advogado: Daniel dos Santos Dias – OAB 1054/AP
FINALIDADE: Intimar a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar as contra-razões no prazo legal.

Ação Anulatória de Atto Jurídico c/c Indenização por Perdas e Danos nº 2612/05

Autor: Admilson Gonçalves Pimentel
Advogada: Elva Fátima Souza Gomes – OAB 349/AP
Réu: Câmara Municipal de Mazagão
Advogados: Jean e Silva Dias – OAB 928/AP e Rodival Isackson Almeida – OAB 1014/AP.
FINALIDADE: Intimar a parte autora, por meio de sua advogada, para oferecer réplica à contestação.

Ação de Indenização de Danos Materiais e Morais nº 2644/05

Autor: Sebastião Souza
Advogado: João Maria O. da Silva – OAB 894/AP
Réu: Município de Mazagão
FINALIDADE: Intimar a parte autora, por meio de seu advogado, para recolher as custas iniciais.

Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos nº 2608/05

Autor: C.C.F. rep. por M.C.F.
Advogado: Rodival Isackson Almeida – OAB 1014/AP.
Réu: J.G.S.
FINALIDADE: Intimar o autor, por meio de seu advogado, para se manifestar sobre o laudo de fls. 14/15.

SEDE DO JUÍZO: Av. Intendente Alfredo Pinto, s/nº, Mazagão (AP) CEP 68.940-000, fone/fax (096-271-1156).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Mazagão, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, (Manoel Arivaldo Borges Araújo) Chefe de Secretaria em exercício, o subscrevi.

MANOEL ARIVALDO BORGES ARAÚJO
Chefe de Secretaria em exercício

Juiz de Direito da Vara Única – Comarca de Mazagão
Juiz de Direito Substituto: Eduardo Navarro Machado
Chefe de Secretaria em exercício: Manoel A. Borges Araújo

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 dias

O Doutor EDUARDO NAVARRO MACHADO, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Mazagão, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório os termos da Ação de Destituição de Poder Familiar nº 2656/05, que José Tobias Felipe do Nascimento e Demeila Rodrigues da Silva, movem em desfavor de CLAUDIANA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, estado civil desconhecido, profissão desconhecida, atualmente em local incerto e não sabido, é o presente para CITAR A PARTE REQUERIDA da presente Ação, para, querendo, contestá-la no prazo legal. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este em três vias de igual teor, sendo afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado na Secretaria da Vara Única da Comarca de Mazagão, sito a Av. Intendente Alfredo Pinto, s/nº, bairro União, nesta cidade de Mazagão, Estado do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco (2005). Eu, (Hugo Dias) Técnico Judiciário, o digitei, Eu, (Manoel Arivaldo Borges Araújo) Chefe de Secretaria em exercício, o subscrevi.

EDUARDO NAVARRO MACHADO
Juiz de Direito Substituto

Publicações Diversas

A C CAMBRAIA POSTO SÃO CRISTÓVÃO JUNIOR

Toma público que requereu na SEMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação para revenda de derivados de petróleo, para o exercício de 2005, na Rua Gal. Rondon, Centro, Macapá – Amapá.

A C CAMBRAIA POSTO SÃO CRISTÓVÃO NETO

Toma público que requereu na SEMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação para revenda de derivados de petróleo, para o exercício de 2005, na Rua Cônego D. Maltez, 525, Centro, Amapá – Amapá.

Chamada de empregado
A Firma DENTAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 04.09.850/0001-14, solicita a presença da Srª Marcelle Glenda Porteira Fernandes, farmacêutica, a comparecer no prazo de vinte (20) dias, a partir da data de publicação, em seu local de trabalho, o não comparecimento implicará como abandono de emprego.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, esclarece à público que no Edital de Convocação para Registro de Chapas, de 05 de agosto de 2005, conforme a seguir especificado.

Onde se lê:
Que deverão ser constituídas de 04 (quatro) contadores efetivos e 04 (quatro) contadores suplentes.

Leia-se:
Que deverão ser constituídas de 04 (quatro) contadores efetivos e 04 (quatro) contadores suplentes e de 02 (dois) técnicos em contabilidade efetivos e 02 (dois) técnicos em contabilidade suplentes.

MARIA ANGELICA CORTE PIMENTEL
Presidente do CRC/AP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conocer e 9ª Conferência Estadual do Partido Comunista do Brasil e das outras providências.

O Comitê Estadual do Partido Comunista do Brasil - PCdoB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 40 e suas alterações do Estatuto Partidário, assim como a convocação do 11º Congresso Nacional do Partido que se realizará em 23 e 24 de outubro de 2005 na cidade de Brasília, Distrito Federal e sua Normas Constitucionais.

Considerando

Art. 1º - Convocar e 9ª Conferência Estadual do Partido Comunista do Brasil, que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de setembro do ano em curso, com início às 16:00 horas no Centro de Recursos de Desenvolvimento Sustentável-CRDS (antigo IETA).

Art. 2º - A Ordem do dia da 9ª Conferência Estadual, das Conferências Municipais e das Assembleias de Organização de Base será:

a) Discussão e Deliberação sobre o Anteprojeto de Resolução Política apresentado pelo Comitê Central;

b) Discussão e Deliberação sobre o Anteprojeto de Estatuto apresentado pelo Comitê Central;

c) Eleição dos Delegados às Conferências Municipais, à Conferência Estadual e ao 11º Congresso Nacional do Partido e a Direção dos Organismos partidários.

Art. 3º - O Comitê Estadual aprova também as normas para realização das Conferências Municipais e Conferência Estadual a ser publicadas e amplamente divulgadas por todos os militantes e membros do Partido.

Art. 4º - O presente Edital entra em vigor na data de sua aprovação.

Macapá-AP, 14 de julho de 2005

Comitê Estadual
José Luiz Amaral Pinheiro

E D. P. Empreendimentos e Derivados de Petróleo Ltda

Posto Santos Dumont

Toma público que recebeu da SEMA a Licença de Operação com validade de 365 dias para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis em Macapá

E D. P. Empreendimentos e Derivados de Petróleo Ltda

Posto Macapá Vip

Toma público que recebeu da SEMA a Licença de Operação com validade de 365 dias para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis em Macapá

SÓLIDA MINERAÇÃO S/A

Toma público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação - L.O., para transporte via Rodoviária e Ferroviária de mineral de minério de ferro, assim como Embarque e Desembarque do referido mineral que será efetuado no Porto da ICOMI localizado no município de Santana.

Marcio Pimentel
Supervisor de Meio Ambiente

MOGNUM EMPREENDIMENTOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.

Toma público que requereu a SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE a licença de Operação para a atividade de EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS, sito à Rod. Perimetral Norte km 176 Retiro Fé em Deus no município de Pedra Branca do Amapari.

Conselho Federal de Contabilidade

CÂMARA DE CONTROLE INTERNO

DELIBERAÇÃO Nº 226/2005

PROCESSO CFC/COI Nº: 2005/001031

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ

ASSUNTO: BALANÇETES DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2005.

DELIBERA: Aprovar, quanto ao aspecto formal, os balanços referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2005, do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá.

RELATOR: CT Jucileide Fátima Leão

ATA CCI Nº: 140

Brasília-DF, 23 de junho de 2005.

Jucileide Fátima Leão
Contador(a) de Contas e Chefe de Seção
Vice-presidente de Controle Interno

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Pleno do CFC.

ATA Nº: 723

Brasília-DF, 24 de junho de 2005.

Contador José Luiz Alves Coelho
Presidente

POSTO SÃO LÁZARO LTDA

Toma público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação nº 0106/2005, emitida em 10/08/2005, com prazo de 365 dias, para a atividade de Comercialização de Combustíveis e Lubrificantes, situado a Rua Adilson José Pinto Pereira 1101 Bairro São Lázaro

BETRAL RENT A CAR

Toma público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, licença de instalação para um flugel localizado na Rua Tiradentes, entre Av. FAP e Iacema Curvê Nunes - Centro. Não houve necessidade de estudos de impacto ambiental.

Macapá, 12 de agosto 2005

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Ferreira Gomes

Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 002/2005 - CPL/PMFG

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através de sua Comissão de Licitação, comunica as firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. OBJETO: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas destinados a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, conforme contrato de repasse nº 166.326 - 29/PRODESAMAPA. Abertura dos Envelopes: 30/08/2005. Hora: 10:30 hs. Local: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes. Obs: Informações e Edital completo poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário de 07:30 as 13:30.

Macapá, 12 de agosto de 2005.
ELIEZER BRITO DOS REIS
Presidente